



CARTA DE MONTEVIDÉU



Informativo da Delegação do Brasil junto ao MERCOSUL e à ALADI

CALENDÁRIO *

MERCOSUL

- 25/11 - Reunião de Ministros da Justiça, Montevideú.
- 25/11 - Reunião Especializada de Ministérios Públicos, Montevideú.
- 25/11 - Reunião de Ministros do Interior, Montevideú.
- 29/11 a 1º/12 - CXXV Reunião da Comissão de Comércio, Montevideú.
- 30/11 - XXXI Reunião de Ministros da Saúde, Montevideú.
- 30/11 - Reunião de Ministros da Cultura, Montevideú.
- 30/11 a 2/12 - XX Reunião de Altas Autoridades na Área de Direitos Humanos, Montevideú.
- 2/12 - Reunião do Parlamento do MERCOSUL, Montevideú.
- 5 a 9/12 - XVI Reunião Especializada de Agricultura Familiar do MERCOSUL, Montevideú.
- 7/12 - Reunião da Comissão de Coordenação de Ministros de Assuntos Sociais, Montevideú.
- 7/12 - Reunião de Ministros e Autoridades de Desenvolvimento Social, Montevideú.
- 17 e 18/12 - LXXXVII Reunião Ordinária do Grupo do Mercado Comum, Montevideú.
- 19/12 - XLII Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, Montevideú.
- 20/12 - Cúpula de Chefes de Estado e Governo, Montevideú.

- 6/12 - Reunião de Altas Autoridades de Comércio, Montevideú.

* Datas sujeitas a alteração

Nº 18 — Novembro de 2011

APRESENTAÇÃO

Como estarei encerrando, em breve, minha missão à frente da Delegação do Brasil junto ao MERCOSUL e à ALADI, informo que esta é minha última edição da Carta de Montevideú. Agradeço aos leitores da Carta pelo interesse demonstrado ao longo dos dezoito números deste boletim informativo. Meu objetivo, ao iniciar esta publicação trimestral em 2007, quando assumi este Posto, foi o de informar sobre os trabalhos desenvolvidos nesses dois mecanismos de integração regional dos quais o Brasil faz parte.

Este número da Carta de Montevideú apresenta matéria introdutória sobre acordo alcançado, em novembro, na ALADI, que adota o Certificado de Origem Digital (COD), conferindo-lhe a mesma validade jurídica que a vigente para os atuais certificados de origem emitidos em papel. O COD, que constitui uma nova ferramenta de facilitação do comércio, permitirá maior segurança, transparência, agilidade e redução de custos para as operações comerciais realizadas entre os países da ALADI.

O Boletim também apresenta matéria sobre a eliminação da dupla cobrança da Tarifa Externa Comum (TEC), no âmbito do MERCOSUL, em particular, sobre a fase conclusiva do processo negociador para a implementação da primeira etapa do cronograma de eliminação, que contemplará os bens sem transformação. Aliada ao Código Aduaneiro, aprovado em junho do ano passado, a eliminação da dupla cobrança permitirá consolidar a União Aduaneira, através da coordenação aduaneira regional, da livre circulação de bens e do incentivo ao desenvolvimento de cadeias de integração produtiva no bloco.

Em matéria de relacionamento externo do MERCOSUL, realizou-se, em Montevideú, de 7 a 11 de novembro, o XXIII Comitê de Negociações Birregionais (CNB) do Acordo de Associação MERCOSUL-União Europeia, ocasião em que as partes avançaram na elaboração dos textos normativos, sobretudo em serviços, investimentos, defesa comercial, política da concorrência, propriedade intelectual e barreiras técnicas. A próxima rodada negociadora está programada para março próximo, em Bruxelas. O intercâmbio de ofertas de bens, serviços e investimentos deverá realizar-se em 2012.

Em agosto passado, teve lugar, na ALADI, o XVI Conselho de Ministros, ocasião em que se elegeu o argentino Carlos Alberto "Chacho" Álvarez como novo Secretário-Geral da Associação. Este informativo traz uma entrevista com o Sr. "Chacho" Álvarez sobre as prioridades de seu mandato e sua visão sobre os desafios da região. Naquele mesmo Conselho, decidiu-se, ainda, pela aceitação da adesão da Nicarágua à ALADI. Uma vez cumpridos os requisitos de adesão, a Nicarágua tornar-se-á o 14º membro da Associação.

Em relação ao Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos da ALADI (CCR), são apresentados dados sobre a utilização deste instrumento de compensação financeira nas trocas comerciais da região, durante o 2º quadrimestre de 2011, em que se alcançou um total de US\$ 2 bilhões, representando crescimento de 16,3% em relação ao primeiro quadrimestre do ano. O Brasil continua o país que mais canaliza exportações via CCR, tendo registrado, naquele período, US\$ 834 milhões em créditos no Convênio, equivalente a 41% do total no quadrimestre.

Por fim, o anexo estatístico desta edição apresenta dados sobre o aumento das importações pelo Brasil, nos últimos quatro anos, de veículos automotores. Entre os principais países fornecedores, dentro e fora da região, registra-se um aumento substancial das compras provenientes da China, que partem - é bem verdade - de uma base irrisória em 2007, mas cujo percentual de crescimento, até agosto passado, é desproporcional.

Espero que a publicação da Carta de Montevideú tenha servido para assegurar a todos os atores interessados o acompanhamento regular e atualizado de toda informação relevante sobre os processos de integração regional levados a cabo no âmbito do MERCOSUL e da ALADI.

Regis Arslanian
Embaixador

Representante Permanente do Brasil junto ao MERCOSUL e à ALADI

Certificado de Origem Digital (COD) ...	2
Tarifa Externa Comum (TEC).....	3
MERCOSUL Econômico-Comercial.....	5
FOCEM	12

MERCOSUL Político-Social.....	14
Parlamento do MERCOSUL	17
ALADI.....	18
ANEXO ESTATÍSTICO	26

Certificado de Origem Digital (COD)

Aprovação do marco jurídico para adoção do COD nas operações comerciais da ALADI

O Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), em Montevideu, aprovou, em 4 de novembro, a Resolução 386, que estabelece o Certificado de Origem Digital (COD). A Resolução confere ao Certificado de Origem Digital a mesma validade jurídica que os certificados de origem atualmente emitidos em papel. Desse modo, as operações comerciais, efetuadas no âmbito dos acordos firmados ao amparo do Tratado de Montevideu de 1980, poderão prever o uso de certificados em formato eletrônico, gerando segurança, transparência, agilidade e redução de custos.

Explicando o Certificado de Origem Digital (COD)

O Certificado de Origem Digital constitui ferramenta de facilitação de comércio, na medida em que substitui a circulação de documentos em meio físico pela movimentação de expedientes em formato eletrônico.

A implementação do COD entre os países-membros da ALADI depende, essencialmente, do cumprimento das seguintes etapas: (1) consenso entre os países-membros quanto ao padrão técnico de funcionamento do COD; (2) incorporação do padrão acordado aos sistemas nacionais de geração de documentos digitais, seguido do reconhecimento dos sistemas nacionais pelos demais países-membros (homologações internas e externas); (3) previsão de que, nos acordos comerciais firmados na ALADI, o COD terá o mesmo valor jurídico que os atuais certificados de origem em papel.

O estabelecimento do padrão técnico (etapa 1, acima) foi cumprido ao final de 2010. Naquela ocasião, os procedimentos e as especificações do COD foram acordados pelos técnicos dos países-membros (ver matéria da Carta de Montevideu, número 15, janeiro de 2011). Os procedimentos e especificações técnicas adotados constituem a base da infraestrutura informática, integrada por aplicações e documentos eletrônicos, que possibilita o reconhecimento dos CODs no âmbito da ALADI.

Alguns países-membros, como o Brasil e a Argentina, já iniciaram a fase de adaptação de seus sistemas nacionais informáticos ao padrão técnico acordado na ALADI.

O que faz a Resolução 386 do Comitê de Representantes da ALADI?

A Resolução 386 incorpora, em seu anexo, documento com os procedimentos e especificações técnicas, acordados pelos países-membros da Associação, os quais estabelecem: (i) a estrutura dos certificados digitais; (ii) os reconhecimentos de assinaturas digitais; e (iii) a inscrição, junto à ALADI, de funcionários habilitados a emitir os certificados digitais.

Além disso, a Resolução contempla os seguintes aspectos:

a) **Validade jurídica do COD:** A Resolução confere à Certificação de Origem Digital no âmbito da ALADI a mesma validade jurídica que a certificação de origem prevista nos regimes de origem estabelecida no âmbito dos acordos celebrados ao amparo do Tratado de Montevideu 1980, baseada no formato em papel e na assinatura autógrafa, desde que esse compromisso seja formalizado no âmbito dos mencionados instrumentos jurídicos.

b) **Evolução técnica do padrão do COD:** A Resolução reconhece que o COD, como sistema informático, deverá ser atualizado periodicamente para incorporar aprimoramentos. Por isso, a Resolução resguarda a possibilidade de que os procedimentos e especificações técnicas venham a ser modificados.

c) **Respeito à gradualidade na implementação do COD - Medidas de cooperação:** A Resolução 386 estabelece que a implementação do Certificado de Origem Digital é voluntária e gradual. O objetivo é

permitir que os países-membros da ALADI possam adotar o COD à medida em que forem adquirindo capacidade para a operacionalização do sistema. Para isso, a Resolução prevê que medidas de cooperação deverão ser adotadas para permitir que aqueles países-membros que desejarem estejam em condições de colocar em operação o COD. Até o momento, a Secretaria-Geral da ALADI já realizou atividades de capacitação de funcionários de Bolívia, Cuba, Equador, Paraguai e Uruguai.

A Resolução 386 e o documento com os procedimentos e especificações técnicas do COD poderão ser obtidos na página web <http://brasaladi.itamaraty.gov.br>.

Tarifa Externa Comum (TEC)

Eliminação da Dupla Cobrança da TEC e Distribuição da Renda Aduaneira no MERCOSUL

Hoje em dia, uma mercadoria de extrazona que ingresse no território do MERCOSUL por um Estado Parte e seja re-exportada a outro Estado Parte ainda está sujeita ao pagamento da Tarifa Externa Comum (TEC) tanto no primeiro, quanto no segundo país, acarretando uma dupla cobrança de direitos de importação. Essa situação prejudica a livre circulação de mercadorias no interior da união aduaneira. De modo a superar essa imperfeição e consolidar a união aduaneira do MERCOSUL, os Estados Partes vêm adotando, gradualmente, um programa de medidas voltadas à eliminação da dupla cobrança da TEC, que, uma vez implementadas, contribuirão para tornar mais efetiva a livre circulação de bens no mercado regional.

A partir da incidência única da TEC, os agentes econômicos privados, de dentro e fora do MERCOSUL, serão beneficiados por uma diminuição nos custos operacionais de suas operações. Essa mudança trará impactos positivos sobre o comércio regional, como um todo, fortalecendo a integração das cadeias produtivas da região, que se abastecem de insumos e outros produtos de terceiros mercados. Da mesma forma, a coordenação mais estreita entre as Aduanas do MERCOSUL, resultante dos trabalhos para a eliminação da dupla cobrança da TEC, proporcionará ganhos administrativos, como o aprimoramento do combate à fraude e à subvalorização no comércio regional.

A eliminação da dupla cobrança da TEC envolve um amplo processo negociador, dada a complexidade de temas envolvidos, como a implementação de normas e procedimentos que facilitem tanto a circulação quanto o controle (rastreamento) dos bens importados no território aduaneiro ampliado. O primeiro avanço nesse processo ocorreu em 2004, com a aprovação da Decisão CMC N° 54/04, que estabeleceu as diretrizes para o processo de transição para o pleno funcionamento da união aduaneira. A regulamentação da Decisão CMC N° 54/04 foi aprovada em 2005, mediante a Decisão CMC N° 37/05.

Foi, na ocasião, estabelecido que os bens importados de terceiros países por um Estado Parte do MERCOSUL, que cumpram com a Política Tarifária Comum (PTC), devem receber o mesmo tratamento tributário concedido aos bens originários locais, no que se refere tanto à sua circulação intrabloco, quanto à sua incorporação em processos produtivos.

Entende-se por cumprimento da PTC o pagamento dos direitos de importação, conforme o Artigo 1° da Decisão CMC N° 54/04: (i) TEC; (ii) tarifa preferencial residual sobre a TEC, no caso das importações provenientes de países/blocos com os quais o MERCOSUL tem acordo comercial; ou (iii) as medidas comuns resultantes da aplicação de instrumentos de defesa comercial. O cumprimento da PTC é atestado pelo Certificado de Cumprimento da Política Tarifária Comum (CCPTC), expedido, por sistema informático, pelas Aduanas dos Estados Partes.

Nessa fase de transição, a partir de 2006, apenas os bens que não pagavam imposto de importação e, portanto, não implicavam renúncia de receita aduaneira (bens com alíquota da TEC de 0% ou preferência tarifária de 100% em acordos comerciais com terceiros países), receberam o CCPTC.

Outras medidas também foram necessárias para colocar em marcha o processo de plena eliminação da dupla cobrança da TEC: a adoção de um código aduaneiro regional (Código Aduaneiro do MERCOSUL -

CAM); a interconexão dos sistemas informáticos de gestão aduaneira dos Estados Partes do MERCOSUL; e a criação de um mecanismo para a distribuição da renda aduaneira.

O CAM, aprovado pela Decisão CMC N° 27/10, harmonizou conceitos, regras e procedimentos aduaneiros necessários para concretizar a unificação da cobrança da TEC. No tocante à interconexão entre os sistemas aduaneiros, as Aduanas dos Estados Partes colocaram em funcionamento, a partir de 2008, o Sistema de Intercâmbio de Informações de Registro Aduaneiro (INDIRA), que permite a troca de informações entre todas as autoridades aduaneiras do MERCOSUL, em tempo real.

O mecanismo de distribuição da renda aduaneira encontra-se em negociação. De acordo com as “Diretrizes para a Implementação da Eliminação da Dupla Cobrança da TEC e Distribuição da Renda Aduaneira” (Decisão CMC N° 10/10), até a conformação definitiva da união aduaneira, a arrecadação será efetuada por cada Estado Parte. Conforme definição já acordada, a renda proveniente do imposto de importação pertencerá ao Estado Parte em que a mercadoria importada de extrazona tiver sido consumida ou recebida destinação final. Em vista desse conceito, haverá situações em que o país de recolhimento do imposto de importação (primeiro porto de ingresso da mercadoria na união aduaneira) diferirá daquele em que a mercadoria é utilizada. Isso implicará, portanto, o estabelecimento de mecanismo de redistribuição da renda aduaneira entre os Estados Partes. Entre os formatos possíveis para o mecanismo, avalia-se a criação de um fundo específico para esse fim ou a realização de transferências bilaterais entre os Estados Partes. Ambas alternativas provocariam mudanças nos ordenamentos jurídicos nacionais relativos à administração pública financeira.

A Decisão CMC N° 10/10 estipulou um cronograma para a eliminação da dupla cobrança da TEC, em três etapas:

- (i) a partir de 1° de janeiro de 2012, receberão tratamento de bens originários aqueles importados de terceiros países por um Estado Parte do MERCOSUL que pague a TEC e circulem sem transformação dentro do bloco. Trata-se de um universo ainda limitado, pois exclui os insumos; (*)
- (ii) a partir de 1° de janeiro de 2014, receberão tratamento de bens originários os bens importados de terceiros países que pague a TEC e cuja alíquota seja de 2% ou 4% (inclui insumos);
- (iii) a partir de 1° de janeiro de 2019, será eliminada a dupla cobrança da TEC para os demais produtos não contemplados nas etapas precedentes.

() o regulamento de eliminação da dupla cobrança deverá ser apreciado pelos Poderes Legislativos nacionais de cada Estado Parte do MERCOSUL, o que poderá interferir na data de entrada em vigor da primeira etapa.*

Para cada etapa, está prevista a negociação de mecanismos de distribuição da renda aduaneira e de monitoramento de eventuais impactos sobre comércio e investimentos intrazona. Essas negociações envolvem áreas (aduaneira, comércio exterior, fiscal, orçamentária, jurídica, relações exteriores etc.) que demandam a coordenação de diversos órgãos de governo. No caso brasileiro, a coordenação é feita no âmbito da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), responsável por examinar e definir as posições brasileiras sobre temas afetos ao Programa de Consolidação da União Aduaneira (Decisão CMC N° 56/10).

O Grupo Mercado Comum (GMC) e a Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM) supervisionam as tarefas do Grupo Técnico sobre a Eliminação da Dupla Cobrança da TEC e Distribuição da Renda Aduaneira (GT EDCTEC). Para reforçar o acompanhamento político do tema, as discussões são coordenadas por um Grupo *Ad Hoc* de Alto Nível, criado em junho passado. O Grupo *Ad Hoc* deve apresentar ao GMC, até dezembro próximo, uma proposta de regulamentação da primeira etapa de eliminação da dupla cobrança da TEC e distribuição da renda aduaneira.

A proposta de regulamentação para a primeira etapa da eliminação da dupla cobrança da TEC abordará os seguintes pontos: universo de bens contemplados (alcance); procedimentos aduaneiros (certificação de cumprimento da PTC; ingresso de bens de extrazona; certificação de cumprimento do Regime de Origem do MERCOSUL - ROM; saída de bens originários ou que cumprem com a PTC, de um Estado Parte a outro; discrepâncias em matéria de classificação tarifária e valoração aduaneira); implicações sobre o ROM; intercâmbio de informações entre as Aduanas (sistema de validação do comércio intrazona); mecanismo de distribuição da renda aduaneira (arrecadação aduaneira; determinação dos valores a

serem distribuídos; critérios de distribuição da renda; organismo de administração de controle); e monitoramento periódico dos impactos econômicos e comerciais da eliminação da dupla cobrança.

As negociações sobre o regulamento da primeira etapa encontram-se em estágio avançado, mas ainda restam pontos a serem definidos, como, por exemplo, os impactos sobre a distribuição da renda aduaneira decorrentes das eventuais diferenças de classificação e valoração de mercadorias por parte das Aduanas nacionais. Os Estados Partes deverão, igualmente, analisar a proposta do Paraguai sobre a compensação, por eventuais perdas de arrecadação decorrentes da eliminação da dupla cobrança da TEC, a ser concedida por sua condição especial de país sem litoral marítimo e com dependência de receitas aduaneiras.

MERCOSUL Econômico–Comercial

Grupo Mercado Comum (GMC)

Realizou-se, em Montevideu, em 17 e 18 de novembro, a LXXXVI Reunião Ordinária do Grupo Mercado Comum (GMC), precedida de reuniões, nos dias 15 e 16, dos seguintes grupos de trabalho: i) Comitê de Defesa Comercial e Salvaguardas; ii) Incentivos; iii) Medidas Sanitárias e Fitossanitárias; iv) Regimes Nacionais de Admissão Temporária e Draw Back; e v) Regulamentos Técnicos.

O tema central da reunião foi o Programa de Consolidação da União Aduaneira, objeto da Decisão CMC N° 56/10. As negociações para a Eliminação da Dupla Cobrança e Distribuição da Renda Aduaneira (EDCTEC) estiveram voltadas para a conclusão do Regulamento que estabelecerá os critérios para a eliminação da dupla cobrança na primeira etapa do programa, que envolverá bens sem transformação (ver matéria na página 3).

Defesa Comercial

A Decisão CMC N° 56/10 atribui ao Comitê de Defesa Comercial e Salvaguardas do MERCOSUL (CDCS) a tarefa de elaborar, até 2014, proposta sobre procedimentos e regras para investigações antidumping no comércio intrazona, assim como para a aplicação de medidas de salvaguardas às importações provenientes de países não-membros do bloco.

Por iniciativa do Brasil, as Delegações dos Estados Partes do MERCOSUL acordaram realizar, a partir do primeiro semestre de 2012, análise comparativa das legislações nacionais em matéria de defesa comercial. A proposta do Brasil integrará o Plano de Trabalho da CDCS para o próximo ano, que prevê também a finalização de análise comparativa da legislação antielisão de Argentina, Brasil e

Uruguai (o Paraguai não conta com legislação específica sobre a matéria), iniciada durante a Presidência do Uruguai (PPTU).

Adicionalmente, as Delegações decidiram retomar discussões no âmbito do CDCS com vistas à elaboração de proposta de procedimentos e regras comuns para a aplicação de medidas de salvaguardas às importações provenientes de países de fora do MERCOSUL.

Ações Pontuais no Âmbito Tarifário

Foi discutida, também, a implementação do Art. 51 da Decisão CMC N° 56/10, que trata da elaboração de mecanismo que permita a um Estado Parte elevar, por Diretriz da Comissão de Comércio (CCM), de maneira temporária, as alíquotas de direito de importação aplicadas às importações de extrazona de um determinado produto. O Brasil defende a adoção de um mecanismo permanente, ágil e aplicável a uma lista de 100 códigos NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL).

Na visão brasileira, trata-se de medida necessária e urgente em vista do agravamento da crise europeia. Os excedentes exportáveis de extrazona atingem duramente o setor manufatureiro do bloco, e neste os setores mais industrializados do MERCOSUL são aqueles que mais sofrem com as importações. Por outro lado, Brasil e Argentina, em particular, não contam com espaço em suas listas nacionais de exceção para acomodar novos pleitos do setor privado (o Paraguai dispõe de uma lista nacional de exceções de 649 códigos NCM; o Uruguai, de 225; Argentina e Brasil, de 100).

Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM)

A Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM) reuniu-se em 9 e 10 de agosto (CXXI Reunião Ordinária), 20 a 22 de setembro (CXXII Reunião Ordinária) e 18 a 20 de outubro (CXXIII Reunião Ordinária), em Montevideu. A seguir, são mencionados os principais resultados da CCM:

Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento

No tocante às solicitações de redução tarifária fundamentadas na Resolução GMC N° 08/08, que dispõe sobre as ações pontuais por razões de abastecimento, a CCM aprovou 10 pedidos (sete do Brasil, dois da Argentina e um do Uruguai), por meio das seguintes Diretrizes, aplicáveis aos respectivos itens tarifários e correspondentes especificações sobre limites quantitativos, alíquotas e prazos de vigência:

Diretriz CCM N° 19/11 (a pedido do Brasil)

NCM 4810.13.90: Outros papéis e cartões em rolos dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10%, em peso, do conteúdo total das fibras.

Nota Referencial: Destaque 2 - “Papel couchê com resistência a úmido e solução alcalina, com revestimento aplicado em apenas um dos lados (L1) e gramatura entre 50 e 75 g/m², em bobinas com largura mínima de 550 mm e máxima de 700 mm, metalizado ou não”.

Quantidade: 2.500 toneladas.
Prazo: seis meses.
Alíquota: 2%.

Diretriz CCM N° 20/11 (a pedido da Argentina)

NCM 0511.99.99: - - “Recortes e sobejos de peles e couros em bruto”.

Quantidade: 3.000 toneladas.
Prazo: 12 meses.
Alíquota: 2%.

Diretriz CCM N° 21/11 (pedido de renovação do Brasil)

NCM 2917.36.00: - - Ácido Tereftálico (PTA) e seus sais.

Quantidade: 135.000 toneladas.
Prazo: até 31/12/2011.
Alíquota: 0%.

Diretriz CCM N° 22/11 (a pedido do Brasil)

NCM 7208.51.00: Outros produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, não enrolados, simplesmente laminados a quente, de espessura superior a 10 mm.

Nota Referencial: Destaque 6 - “Chapas grossas de aço carbono para produção de tubos conforme norma Ansi/API 5L Nível PSL2 44a com as seguintes especificações: -API X70M ou X80M, com resistência mecânica mínima de 485MPa para grau X70M e 555MPa para grau X80M, com largura entre 1.659mm e 1.685mm, espessura entre 20,60mm e 28,58mm e comprimento de 12.250mm, com laminação termomecânica controlada com resfriamento acelerado”.

Quantidade: 4.000 toneladas.
Prazo: até 31/12/2011.
Alíquota: 2%.

Diretriz CCM N° 23/11 (a pedido do Brasil)

NCM 7307.91.00: - - Flanges.

Nota Referencial: Destaque 1 - “Flanges produzidas pelo processo de forjamento em material Aço Liga 21/4 Cromo - 1 Molibdênio - Vanádio, conforme ASME SA-336/SA-336M F22V, com resistência à fissuração ao hidrogênio em serviços a temperaturas elevadas, de acordo com os requisitos previstos no documento “Additional Requirements for CrMo and CrMoV Low Alloy Steels” I-ET-5000.00-0000-500-PPC-001 Rev.D”.

Quantidade: 90 toneladas.
Prazo: seis meses.
Alíquota: 2%.

Diretriz CCM N° 24/11 (a pedido do Brasil)

NCM 7326.90.90: Outras obras de ferro ou aço.

Nota Referencial: Destaque 1 - “Seções cilíndricas produzidas pelo processo de forjamento em Aço Liga 2 1/4 Cromo - 1 Molibdênio - Vanádio conforme ASME SA-336/SA-336M F22V, cujo limite de resistência mínimo é de 585 Mpa, com resistência à fissuração ao hidrogênio em serviços a temperaturas elevadas conforme o documento “Additional Requirements for CrMo and CrMoV Low Alloy Steels” I-ET-5000.00-0000-500-PPC-001, com as dimensões básicas: diâmetro de 3.751 mm, espessura de 132 mm e comprimentos variando de 660 mm a 3.400 mm.

Quantidade: 1.500 toneladas.

Prazo: seis meses.

Alíquota: 2%.

Diretriz CCM N° 25/11 (a pedido do Brasil)

NCM 7220.90.00: Outros produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura inferior a 600 mm.

Nota Referencial: Destaque 1- “Fita (tira) para o revestimento de superfícies metálicas por soldagem produzidas pelo processo de lingotamento, estiramento, corte e que atenda as propriedades físico-químicas definidas na Seção II - Parte C do Código ASME (American Society American Engineers) e no documento “Additional Requirements for CrMo and CrMoV Low Alloy Steels” I-ET-5000.00-0000-500-PPC-001, com as dimensões básicas: espessura de 0,5 mm e largura de 60 mm”.

Quantidade: 70 toneladas.

Prazo: quatro meses.

Alíquota: 2%.

Diretriz CCM N° 26/11 (a pedido da Argentina)

NCM 7607.11.90: - - “Folha de alumínio liso com um conteúdo, em peso, de alumínio superior ou igual a 99,2 %, de espessura inferior ou igual a 6 micrômetros, em bobinas de largura inferior ou igual a 500 mm e segundo a norma ASTM B 373-95”.

Quantidade: 25 toneladas.

Prazo: 12 meses.

Alíquota: 2%.

Diretriz CCM N° 27/11 (a pedido do Uruguai)

NCM 9018.90.99: “Robô endoscópico”.

Quantidade: uma unidade.

Prazo: seis meses.

Alíquota: 2%.

Diretriz CCM N° 28/11 (a pedido do Brasil)

NCM 2933.71.00: “- - 6-Hexanolactama (épsilon-caprolactama)”.

Quantidade: 45.000 toneladas.

Prazo: 12 meses.

Alíquota: 2%.

Diretriz CCM N° 29/11 (a pedido do Brasil)

NCM 7326.90.90: Outras obras de ferro ou aço EX 001- Chapas convexas de formato próprio (seções de calota), dos tipos utilizados na fabricação das extremidades de reatores (diâmetro superior a 3m) para a indústria petroquímica, produzidas pelo processo de lingotamento contínuo.

Quantidade: 100 toneladas.

Prazo: quatro meses.

Alíquota: 2%.

Diretriz CCM N° 30/11 (a pedido do Brasil)

NCM 2833.11.10: Anidro.

Ex 001- Para fabricação de detergentes em pó por secagem em torre spray e por dry mix.

Quantidade: 650.000 toneladas.

Prazo: 12 meses.

Alíquota: 2%.

Diretriz CCM N° 31/11 (a pedido do Brasil)

NCM 2835.31.90: - Outros trifosfatos de sódio (tripolifosfato de sódio).

Ex 001- Para fabricação de detergentes em pó por secagem em torre spray.

Quantidade: 30.000 toneladas.

Prazo: 12 meses.

Alíquota: 2%.

Diretriz CCM N° 32/11 (a pedido do Brasil)

NCM 3002.10.39: Outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, preparados como medicamentos.

Ex 019 - Concentrado de Fator VIII.

Quota: 41.170 frascos de 500 unidades internacionais (UI).

Prazo: 11 meses.

Alíquota: 0%.

Diretriz CCM N° 33/11 (a pedido do Brasil)

NCM 3002.10.39: Outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, preparados como medicamentos.

Ex 020 - Concentrado de Fator IX.

Quota: 78.760 frascos de 500 unidades internacionais (UI).

Prazo: 11 meses.

Alíquota: 0%.

Diretriz CCM N° 34/11 (a pedido do Brasil)

NCM 3002.10.39: Outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, preparados como medicamentos.

Ex 021- Concentrado de Fator von Willebrand de alta pureza.

Quota: 15.000 frascos com 1.000 unidades internacionais (UI).

Prazo: 12 meses.

Alíquota: 0%.

Diretriz CCM N° 35/11 (a pedido do Brasil)

NCM 3002.10.39: Outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, preparados como medicamentos.

Ex 022 - Concentrado de Fator VIII da coagulação recombinante.

Quotas: 360.000 frascos com 250 unidades internacionais (UI).

360.000 frascos com 500 unidades internacionais (UI).

90.000 frascos com 1.000 unidades internacionais (UI).

Prazo: 12 meses.

Alíquota: 0%.

Diretriz CCM N° 36/11 (a pedido do Brasil)

NCM 3002.10.37: Soroalbumina humana.

Quota: 429.600 frascos com 10 gr.

Prazo: 11 meses.

Alíquota: 0%.

Diretriz CCM N° 37/11 (a pedido do Brasil)

NCM 0303.71.00: -- Sardinhas (*Sardina pilchardus*, *Sardinops spp.*), sardinelas (*Sardinella spp.*) e espadilhas (*Sprattus sprattus*).

Quantidade: 30.000 toneladas.

Prazo: seis meses.

Alíquota: 2%.

Consultas comerciais entre os Estados Partes

Na reunião de agosto, foram apresentadas duas novas consultas. Na primeira delas, n° 01/11, o Brasil solicitou à Argentina o cumprimento dos "Requisitos Zoossanitários dos Estados Partes para a Importação de Bovinos e Bubalinos para Reprodução" (Resolução GMC N° 23/09). As autoridades brasileiras consideraram que o Serviço Nacional de Sanidade e Qualidade Agroalimentária da Argentina (SENASA) tomou medidas que contrariam o disposto na normativa harmonizada do MERCOSUL sobre a importação de bovinos e bubalinos. Por meio do modelo de Certificado Veterinário Internacional (CVI) e da Resolução 799/2010, o SENASA passou a exigir provas adicionais no exame de febre aftosa, além de enquadrar bovinos vivos em grau de risco que, na prática, inviabiliza as

exportações brasileiras daquelas mercadorias para a Argentina.

No tocante à Consulta n° 02/11, o Uruguai contesta a Circular SECEX n° 20, de 13 de maio de 2011, pela qual o Governo brasileiro abriu investigação para averiguar a existência de práticas elisivas por parte de empresas instaladas no Paraguai e no Uruguai, que frustram a aplicação de direito antidumping vigente nas importações brasileiras de cobertores de fibras sintéticas provenientes da China. O Uruguai alega que suas exportações de cobertores de fibras sintéticas ao Brasil cumprem com os requisitos estabelecidos pelo Regime de Origem do MERCOSUL e que a extensão de medidas antidumping por meio de investigação de práticas elisivas carece de previsão legal tanto na normativa regional (Decisão CMC N° 13/02) quanto na da Organização Mundial do Comércio.

Em setembro, o Uruguai apresentou a Consulta n° 03/11, ao Brasil, na qual indaga sobre o funcionamento do Decreto n° 7567, de 15 de setembro de 2011, que regulamenta a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para produtos do setor automotivo, estabelecido pela Medida Provisória n° 540, de 2 de agosto de 2011. O Brasil apresentou nota técnica sobre o tema, na reunião de outubro da CCM.

Em outubro, a Argentina apresentou duas novas consultas ao Brasil: n° 04/11 - sobre o Regime Especial de Tributação para o Desenvolvimento de Atividades de Exibições Cinematográficas (RECINE) Medida Provisória n° 545, de 29 de setembro de 2011; e n° 05/11 - sobre a investigação de origem iniciada pela Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (COANA) contra a empresa ATANOR S.C.A., sobre a exportação de herbicida à base de glifosato (NCM 3808.93.24). A Argentina encerrou, insatisfatoriamente, a Consulta n° 02/09, relacionada a requisitos fitossanitários exigidos pelo Brasil para a produção e importação de cítricos.

Parecer técnico sobre desqualificação de origem (Artigos 35 e 36 do Regime de Origem do MERCOSUL - Decisão CMC N° 01/04)

Por meio de *Memorandum* de Entendimento assinado na reunião de agosto da CCM, Brasil e Argentina concordaram em convocar um grupo de três especialistas para a elaboração de um parecer técnico sobre a desqualificação de origem, por parte do Governo argentino (Resolução SICPyME N° 34/2010) das

exportações de “fibras de poliéster” da empresa brasileira M&G Fibras Brasil S.A., conforme disposto nos Artigos 35 e 36 do Regime de Origem do MERCOSUL (Decisão CMC N° 01/04). Os peritos que integram o grupo foram nomeados na reunião de outubro da CCM e terão 30 dias, a partir da CXXIV Reunião Ordinária da CCM (30 de novembro), para manifestar-se sobre a documentação que será apresentada pelas autoridades de Brasil e Argentina sobre a controvérsia.

Serviços

Realizou-se, em Montevideu, nos dias 20 e 21 de outubro, a XLV Reunião Ordinária do Grupo de Serviços do MERCOSUL. As delegações continuaram trabalhando na implementação do Plano de Ação objeto da Decisão CMC N° 54/10, que tem por finalidade a consolidação do “status quo” regulatório no setor de serviços dos Estados Partes.

As delegações discutiram sobre levantamento, realizado em conjunto com outras instâncias da estrutura do MERCOSUL (Fórum Migratório, SGT N° 10 - Assuntos Trabalhistas, Emprego e Seguridade Social e SGT N° 11 - Saúde), das normas do bloco relativas ao movimento temporário de pessoas físicas, cujo alcance influi nas condições de prestação de serviços na região, com vistas a identificar eventual necessidade de instrumentos adicionais.

Trataram, ainda, de pontos pendentes do texto de trabalho das negociações birregionais MERCOSUL-União Europeia no setor de serviços.

Relacionamento Externo do Mercosul

Negociações Extrarregionais

- **MERCOSUL - UE**

A XXIII Reunião do Comitê de Negociações Birregionais MERCOSUL-União Europeia (CNB) foi realizada em Montevideu, de 7 a 11 de novembro.

As reuniões do pilar comercial deram continuidade às negociações dos textos normativos realizadas no XXII CNB (Bruxelas, 4 a 8 de julho) nas seguintes áreas: acesso a mercados; regras de origem; normas e regulamentação técnica; medidas sanitárias e fitossanitárias; propriedade intelectual, indicações geográficas e vinhos; solução de controvérsias; defesa comercial; política de

concorrência; aduanas, facilitação do comércio; serviços e investimentos; e compras governamentais.

A XXIII Reunião do CNB contemplou, igualmente, discussões referentes ao pilar político e ao de cooperação do Acordo de Associação MERCOSUL-UE.

A XXIV Reunião do CNB está programada para ocorrer, de 12 a 16 de março de 2012, em Bruxelas.

Comércio MERCOSUL-UE: Entre janeiro e julho de 2011, a corrente de comércio entre os dois blocos foi de US\$ 71,8 bilhões (saldo favorável ao MERCOSUL de US\$ 6,2 bilhões).

- **MERCOSUL - EFTA**

A III Reunião do Comitê Conjunto MERCOSUL-EFTA realizou-se em Montevideu, em 12 e 13 de setembro. A Área de Livre Comércio da Europa (EFTA) é integrada por Islândia, Liechtenstein, Suíça e Noruega.

O encontro serviu para intercambiar informações sobre a situação atual da integração nos dois blocos, assim como sobre acordos comerciais firmados com terceiros países.

As Partes acordaram que, no primeiro semestre de 2012, será definida a data da IV Reunião do Comitê Conjunto.

Comércio MERCOSUL-EFTA: Entre janeiro e julho de 2011, a corrente de comércio entre os dois blocos foi de US\$ 4,6 bilhões (saldo favorável à EFTA de US\$ 233 milhões).

- **MERCOSUL-Canadá**

Realizou-se em Montevideu, de 4 a 6 de outubro, a II Reunião do Diálogo Exploratório MERCOSUL-Canadá, com o propósito de avaliar a possibilidade de uma negociação de acordo de livre comércio entre as partes. O primeiro encontro formal teve lugar em Ottawa, em 31 de maio e 1° de junho (ver edição n° 17 da Carta de Montevideu).

Durante a II Reunião, representantes dos dois lados deram prosseguimento a discussões técnicas em diversas áreas, dentre as quais se incluem: (i) acesso a mercados; (ii) serviços; (iii) investimentos; e (iv) regras de origem.

A III Reunião deverá ocorrer no início de 2012, em Ottawa.

Comércio MERCOSUL-Canadá: Entre janeiro e julho de 2011, a corrente de comércio entre o MERCOSUL e o Canadá registrou o valor de US\$ 5,3 bilhões (saldo favorável ao MERCOSUL de US\$ 786 milhões).

- **MERCOSUL-Palestina**

A I Reunião do Comitê de Negociações previsto no Acordo-Quadro MERCOSUL-Palestina foi realizada em Ramala, em 16 e 17 de outubro. Os dois lados revisaram o projeto de Acordo de Livre Comércio que está sendo negociado entre o MERCOSUL e a Palestina e coincidiram no objetivo de assinar o Acordo durante a Cúpula do MERCOSUL, a realizar-se em Montevideu, em dezembro próximo. O lado palestino anunciou que o Presidente Mahmoud Abbas comparecerá à Cúpula.

Negociações Intrarregionais

- **ACE-35 (MERCOSUL-Chile)**

Foi realizada, em Montevideu, em 6 de outubro, a II Reunião do Grupo de Trabalho *Ad Hoc* de Solução de Controvérsias do Acordo de Complementação Econômica N° 35 da ALADI (MERCOSUL-Chile). O objetivo do encontro foi dar continuidade à análise do projeto de Regulamento do Regime de Solução de Controvérsias do Acordo, cujo propósito é o de conferir maior previsibilidade ao Regime de Solução de Controvérsias do ACE-35 e detalhar seus procedimentos.

As delegações dos países-membros do MERCOSUL e do Chile lograram acordar a maior parte do Regulamento, ficando pendentes dois pontos:

(i) definição dos procedimentos que caracterizariam a “opção de foro” entre o Regime do ACE 35 e o mecanismo de solução de controvérsias da OMC no caso de disputas sobre medidas antidumping ou direitos compensatórios; e

(ii) regulamentação das medidas provisórias previstas no Artigo 27 do Regime, segundo o qual “[por] solicitação de uma das Partes, e na medida em que existam presunções fundadas de que a manutenção da situação ocasionaria danos graves e irreparáveis a uma das Partes, o Tribunal Arbitral poderá dispor as medidas

provisórias que considere apropriadas, segundo as circunstâncias e nas condições que o próprio Tribunal estabeleça, para prevenir tais danos.”

A expectativa do Grupo de Trabalho *Ad Hoc* é finalizar o projeto de Regulamento antes da próxima reunião da Comissão Administradora do ACE 35, prevista para 23 de novembro corrente.

- **ACE-55 (MERCOSUL-México)**

O Comitê Automotivo do Acordo de Complementação Econômica N° 55 (MERCOSUL-México) reuniu-se em 23 de agosto (V Reunião), em Montevideu, ocasião em que ficaram acordadas as seguintes medidas:

i) Alteração, por meio de Ata de Retificação, da cláusula de vigência (Artigo 4°) do Segundo Protocolo Adicional ao ACE-55, que passa a entrar em vigor de forma bilateral, entre o México e cada um dos Estados Partes do MERCOSUL. O Segundo Protocolo Adicional aumentou para 365 dias a validade das declarações e certificados de origem no âmbito do ACE-55;

ii) Terceiro Protocolo Adicional ao ACE-55, que altera o Artigo 5° do Acordo. Com a modificação, os Estados Partes do MERCOSUL e o México deverão estabelecer um Programa de Liberalização Comercial para caminhões e ônibus até 31 de dezembro de 2015, tendo em vista que o livre comércio desses produtos está previsto para 1° de julho de 2020;

iii) Quarto Protocolo Adicional ao ACE-55, que atualizou as disposições sobre acesso a mercado e regulamentos técnicos contidas nos Apêndices Bilaterais ao Acordo, à luz do início, em 1° de julho de 2011, do livre comércio de automóveis, veículos de carga leves (até 8.845 kg), carroçarias, reboques e semi-reboques, tratores agrícolas, ceifeiras, maquinaria agrícola e maquinaria rodoviária autopropulsadas, entre os Estados Partes do MERCOSUL (à exceção do Paraguai) e o México. O livre comércio entre o Paraguai e o México está condicionado a negociações na área de investimentos entre os dois países; e

iv) Terceiro Protocolo Adicional ao Apêndice II do ACE-55, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2015, a validade dos seguintes pontos contidos no Apêndice II (Brasil e México): regras sobre segurança e garantias ao consumidor; isenção do Adicional do Frete para a Renovação da Marinha Mercante para as exportações mexicanas; regras de iluminação veicular, espelhos retrovisores e apoio para cabeças dos

assentos; e quota recíproca de intercâmbio de 250 veículos blindados por ano.

- **ACE-2 (Brasil-Uruguai)**

Em 24 de agosto, os Representantes Permanentes do Brasil e do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL, em Montevideu, assinaram o 69º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 2 (ACE-2), que atualiza o Acordo sobre a Política Automotiva Comum entre os dois países (Anexo ao 68º Protocolo Adicional ao ACE-2).

Os produtos automotivos comercializados entre Brasil e Uruguai continuarão beneficiando-se de margem de preferência de 100% (0% de tarifa “ad valorem”), sempre que cumprirem com os requisitos de origem e as condições estipuladas no ACE-2.

Foram mantidas as condições de acesso especial e diferenciado para as exportações

uruguayas de veículos para o Brasil. Também permanecem válidos os Programas de Integração Progressiva (PIP) para novos modelos, que possibilitam exportações com um índice de conteúdo regional inferior a 60%, em um primeiro momento. As quotas para as exportações brasileiras ao Uruguai foram ajustadas, mas continuam atreladas ao desempenho exportador do setor automotivo uruguaio, com vistas a manter o equilíbrio no comércio bilateral.

A atual Política Automotiva Comum tem validade de seis anos e entrou no seu quarto período. A quota brasileira de exportações para o Uruguai, para o período 2011/2012, é de US\$ 203 milhões. No quarto período, as exportações automotivas bilaterais que excederem as quotas estarão sujeitas ao pagamento de 70% da tarifa de importação vigente, mantidas as regras do Acordo sobre conteúdo regional. Os quadros abaixo resumem as condições de acesso a mercado do comércio bilateral automotivo brasileiro-uruguaio.

EXPORTAÇÕES URUGUAIAS PARA O BRASIL			
Produtos automotivos	Conteúdo Regional	Margem de preferência	Limitação quantitativa*
Veículos, conjuntos e subconjuntos de autopeças	≥ 60% ou ≥ 40% c/ PIP	100%	Livre
Autopeças	Regime de Origem do MERCOSUL	100%	Livre
Automóveis e veículos comerciais leves	≥ 50% ou ≥ 30% c/ PIP	100%	Até 20.000 unidades
Veículos utilitários pesados	≥ 50% ou ≥ 30% c/ PIP	100%	Até 2.500 unidades
Caminhões	≥ 50% ou ≥ 30% c/ PIP	100%	Até 2.500 unidades
Conjuntos e subconjuntos de autopeças	≥ 50% ou ≥ 30% c/ PIP	100%	Até US\$ 100 milhões
Automóveis e veículos comerciais leves blindados	Processo Produtivo Básico	100%	Até 1200 unidades (média de 6 períodos anuais)
Ônibus	≥ 50% ou ≥ 30% c/ PIP	100%	A ser definida pelo Comitê Automotivo Bilateral

* por período anual (de 1º de julho a 30 de junho)

EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS PARA O URUGUAI								
Produtos automotivos	Conteúdo Regional	Margem de preferência	Limitação quantitativa*					
			1º período (2008/09)	2º período (2009/10)	3º período (2010/11)	4º período (2011/12)	5º período (2012/13)	6º período (2013/14)
Automóveis, veículos comerciais leves e utilitários pesados	≥ 60% ou ≥ 40% c/ PIP	100%	Até 6.500 unidades	Até 2,24x Export. Uruguaias do 1º per. +3.750 unidades	Até 1,84x Export. Uruguaias do 2º per.	Até 1,60x Export. Uruguaias do 3º per.	Até 1,05x Export. Uruguaias do 4º per.	Até 0,78x Export. Uruguaias do 5º per.
Autopeças	Regime de Origem do MERCOSUL	100%	Até US\$ 85 milhões	Até 2,24x Export. Uruguaias do 1º per.				
Caminhões, ônibus, máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias e demais	≥ 60% ou ≥ 40% c/ PIP	100%	Livre	Livre	Livre	Livre	Livre	Livre

* por período anual (de 1º de julho a 30 de junho)

FOCEM

IV Reunião do Grupo de Trabalho FOCEM - Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL

Realizou-se, em Montevideu, em 29 e 30 de setembro, a IV Reunião do Grupo de Trabalho FOCEM (GTF) da Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM). Além das Representações Permanentes dos Estados Partes, participaram representantes da Unidade Técnica FOCEM (UTF), das Unidades Técnicas Nacionais (UTNF) e de outros órgãos governamentais dos Estados Partes.

A UTF informou que, de janeiro de 2007 até 31 de agosto de 2011, os Estados Partes realizaram contribuições ao Fundo no valor total de US\$ 476 milhões. Foi examinada, em detalhes, a situação dos 38 projetos FOCEM, que totalizam uma carteira de US\$ 1,14 bilhão, dos quais US\$ 824 milhões em recursos do Fundo.

A UTF informou que, de abril (quando foi realizada a III Reunião do GTF) a agosto, foram realizados 22 desembolsos a projetos FOCEM, no valor total de US\$ 47,9 milhões, indicando aceleração do ritmo de desembolsos. Também foram verificados avanços na realização de auditorias externas dos projetos FOCEM.

O GTF discutiu, ainda, os procedimentos de concessão de "não objeção" a processos licitatórios, o modelo dos relatórios semestrais sobre a execução dos projetos, a simplificação das prestações de contas e o sistema de

conclusão dos projetos, com vistas ao constante aperfeiçoamento dos processos de execução e acompanhamento de projetos FOCEM.

Fortalecimento da estrutura da UTF

Nos termos da Decisão CMC Nº 24/10, que trata do fortalecimento da estrutura da Unidade Técnica FOCEM (UTF), foram concluídos os processos de seleção Nº 1/11 a 7/11, o que permitiu a contratação de quatro analistas de projetos e três assistentes técnicos.

Está em andamento o concurso Nº 8/11, referente à contratação de um técnico sênior da área financeiro-contábil (cujo processo de seleção foi concluído); um técnico sênior jurídico; um técnico em documentação e arquivo; e um assistente técnico do coordenador-executivo.

Espera-se que, no primeiro semestre de 2012, se complete a nova estrutura da UTF prevista na Decisão CMC Nº 24/10, com um coordenador executivo e 16 funcionários.

Projeto "Internacionalização da Especialização Produtiva"

A Unidade Técnica FOCEM (UTF) está concluindo a análise técnica do projeto uruguaio "2ª Etapa do projeto de internacionalização da especialização produtiva", que tem por finalidade o

desenvolvimento e a capacitação dos setores de *software*, biotecnologia, nanotecnologia, eletrônica e afins, com vistas a fortalecer a integração das cadeias produtivas da região nesses setores.

O Uruguai buscou, com isso, dar continuidade ao projeto “Internacionalização da especialização produtiva - desenvolvimento e capacitação tecnológica” (PIEP), que foi

integralmente executado. O PIEP foi um dos projetos-piloto aprovados na Decisão CMC N° 08/07, e totalizava US\$ 1,5 milhão, dos quais US\$ 1,27 milhão correspondia a recursos do FOCEM.

Apresenta-se, a seguir, quadro com informações gerais sobre o novo projeto, que deverá ser aprovado na próxima reunião do Conselho do Mercado Comum (CMC):

Resumo do Projeto	
Nome do projeto	“2ª ETAPA DO PROJETO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO PRODUTIVA”
Programa do FOCEM	Programa II: Desenvolvimento da Competitividade
Custo em US\$	Total do Projeto: US\$ 3.500.000
	FOCEM: US\$ 2.975.000 Contrapartida local elegível: US\$ 525.000
Organismo executor	Ministério da Indústria, Energia e Mineração (MIEM) República Oriental do Uruguai
Duração	36 meses
Objetivo do projeto	O projeto tem como objetivo o desenvolvimento e capacitação dos setores de <i>software</i> , biotecnologia, nanotecnologia, eletrônica e afins, para sua incorporação nas cadeias produtivas do Uruguai e da região. Está dirigido a projetos associativos pequenos e médios, com um máximo de US\$ 80.000 por projeto. O objetivo final é o aumento das exportações em nível nacional e regional mediante o incremento da especialização produtiva, ou seja, produtos e serviços com incorporação de alta tecnologia que os diferencie no mercado e contribua para sua competitividade.
Componentes	- Preparação de projetos associativos vinculados a empresas dos setores objetivo e às cadeias produtivas selecionadas. - Implementação de projetos associativos em nível nacional e regional. - Fortalecimento e articulação do projeto com outros programas de apoio a <i>clusters</i> e empresas associadas.
Alcance e localização geográfica	Este projeto constitui a 2ª etapa do Programa de Internacionalização da Especialização Produtiva, aprovado pela Decisão CMC N° 08/07, que foi concluído. O Projeto está voltado para localidades do Uruguai e seu entorno regional que tenham dificuldades para desenvolver capacidades técnicas e de inovação tecnológica em biotecnologia, <i>software</i> e eletrônica, assim como em nanotecnologia. Será dada ênfase à localização de projetos associativos no interior do país, promovendo a descentralização.
Benefícios esperados	- Maior crescimento das cadeias produtivas selecionadas e do valor agregado destas como consequência da aplicação de tecnologias inovadoras. - Maior integração regional das empresas pertencentes às cadeias produtivas escolhidas. - Maior inter-relação entre as empresas associadas uruguaias e regionais - Fortalecimento das cadeias produtivas do MERCOSUL. - Maior competitividade de empresas uruguaias e da região. - Aumento das exportações de produtos e serviços que aplicarem inovação tecnológica.

MERCOSUL Político-Social

Jornada sobre os Direitos Humanos no MERCOSUL

Realizou-se, em 24 de outubro, em Montevideu, o seminário "20 anos do MERCOSUL - Direitos Humanos no processo de integração". O evento, organizado pela Secretaria do MERCOSUL, concentrou-se nas políticas de memória, verdade e justiça voltadas à reparação das violações de direitos humanos cometidas nos países do MERCOSUL durante os regimes de exceção.

Participaram do seminário, como panelistas, a Ministra dos Direitos Humanos do Brasil, Maria do Rosário Nunes, o Ministro das Relações Exteriores do Uruguai, Luis Almagro, o Secretário de Estado de Direitos Humanos da Argentina, Eduardo Luis Duhalde, a Alta Comissária Adjunta das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Kyung-wha Kang, o Vice-Ministro do Interior do Paraguai, Osmar Sostoa, o Diretor de Direitos Humanos do Ministério de Educação e Cultura do Uruguai, Javier Miranda, o Diretor do Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos do MERCOSUL, Victor Abramovich, a Presidenta da Associação de Avós da Praça de Maio, Estela de Carlotto e Macarena Gelman, filha de mãe argentina desaparecida, adotada por família uruguaia, que recuperou sua verdadeira identidade no ano de 2000 ao ser localizada pelo avô Juan Gelman.

Em encontro mantido à margem do evento entre participantes do seminário, incluindo a Ministra Maria do Rosário Nunes, e os Representantes Permanentes do MERCOSUL, baseados em Montevideu, foram exploradas possibilidades de elaboração de projeto, em matéria de promoção dos direitos humanos, que contaria com recursos do FOCEM, no âmbito de seu programa IV (Fortalecimento da estrutura institucional do MERCOSUL e do processo de integração).

O Diretor do Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos do MERCOSUL ficou encarregado de submeter projeto, com recursos FOCEM, de modernização da infraestrutura do Instituto, sediado em Buenos Aires, na XXI Reunião de Altas Autoridades de Direitos Humanos e Chancelarias do MERCOSUL (RAADH), que terá lugar em Montevideu, de 30 de novembro a 2 de dezembro de 2011.

Cooperação Regional no Combate ao Tráfico de Seres Humanos

Realizou-se, em Montevideu, de 19 a 21 de setembro, seminário sobre o combate ao tráfico de seres humanos, iniciativa da Comissão de Direitos Humanos do Parlamento do MERCOSUL em cooperação com a Comissão Europeia.

Autoridades e especialistas no tema tráfico de pessoas de Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai realizaram exposições em painéis de debate sobre os seguintes temas:

- i) Realidades nacionais e regionais da luta contra o tráfico de seres humanos no MERCOSUL;
- ii) Cooperação regional na luta contra o tráfico de seres humanos; e
- iii) Boas práticas em prevenção, detecção e investigação de formas de exploração do tráfico de seres humanos.

O seminário de Montevideu foi o segundo de uma série de três encontros sobre temas migratórios programados para 2011 pela Comissão de Direitos Humanos do Parlamento do MERCOSUL. As conclusões dessa série de encontros servirão de base para a elaboração de iniciativas do Parlamento em matéria de combate ao tráfico de seres humanos.

Reunião Especializada da Mulher

Em 10 e 11 de novembro, foi realizada, em Montevideu, a XXVI Reunião Especializada da Mulher (REM) do MERCOSUL, que contou com a participação de autoridades dos quatro Estados Partes, além de representantes de Chile e México. Pelo Brasil, estiveram presentes a Ministra Iriny Lopes, da Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), e a Ministra Luiza Bairros, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR).

A sessão de abertura contou com a participação da ex-Presidente do Chile Michelle Bachelet, atual Diretora Executiva da ONU Mulheres (entidade da ONU para Igualdade de Gênero e Empoderamento da Mulher), que discorreu sobre a situação global da participação da mulher em atividades políticas, de maneira geral, e nas decisões de governo, em particular.

Na reunião, os Estados Partes do MERCOSUL apresentaram suas políticas nacionais para promoção de igualdade de gêneros. Foram discutidos: i) o fortalecimento institucional do bloco para o tratamento das questões de gênero; ii) a elaboração de um diagnóstico regional sobre violência doméstica; iii) ações conjuntas de combate ao tráfico de mulheres; e iv) a promoção da inserção econômica da mulher no mercado de trabalho.

Comitê de Cooperação Técnica

Entre 5 e 7 de setembro e em 3 e 4 de novembro, realizaram-se, em Montevideu, reuniões do Comitê de Cooperação Técnica do MERCOSUL (CCT).

Tratou-se da elaboração de novos projetos e acompanhamento da execução de projetos em curso, no âmbito da cooperação com organismos externos, em áreas como: políticas de gênero, agricultura familiar, sistema de informação ambiental, governança fronteiriça, capacitação de recursos humanos, sociedade da informação e medidas sanitárias e fitossanitárias.

Discutiu-se, ademais, a necessidade de definição de uma política mais clara de cooperação do MERCOSUL. A delegação brasileira expressou, por exemplo, que, tendo em conta o atual estágio do processo de integração e as estruturas regionais já existentes, como o FOCEM, o bloco deveria reavaliar a conveniência de receber recursos externos para a capacitação de funcionários públicos dos Estados Partes, cuja utilização está condicionada a modelos que nem sempre atendem aos interesses específicos do bloco.

Foro de Consulta e Concertação Política

Realizou-se, em Montevideu, de 4 e 5 outubro, a LXV Reunião Ordinária do Foro de Consulta e Concertação Política do MERCOSUL.

As delegações discutiram a conveniência de ampliar o Protocolo de Ushuaia, que estabelece a chamada “cláusula democrática”, por meio da possível inclusão de uma cláusula de direitos humanos, em linha com o Protocolo Adicional ao Tratado Constitutivo da UNASUL, assinado em novembro de 2010.

Acordou-se que, no âmbito do Memorando para o Estabelecimento de Diálogo Político e Cooperação MERCOSUL-Cuba, a Presidência *Pro Tempore* do Uruguai (PPTU) convidará Cuba para participar do próximo Foro, a fim de

definir uma agenda de trabalho e identificar temas de interesse comum.

Foram ainda repassados os capítulos político e de cooperação do texto de trabalho do Acordo de Associação Birregional entre MERCOSUL e União Europeia, em preparação ao XXIII Comitê de Negociações Birregionais, que teve lugar em Montevideu, de 7 a 11 de novembro.

XVI Reunião do Grupo de Trabalho sobre Assuntos Consulares e Jurídicos do MERCOSUL

Realizou-se, em Montevideu, em 29 e 30 de agosto, a XVI Reunião do Grupo de Trabalho sobre Assuntos Consulares Jurídicos (GTACJ) do Foro de Consulta e Concertação Política do MERCOSUL, seguida de sessão com os Estados Associados. As reuniões contaram com a participação dos Estados Partes, além da Bolívia, Chile, Colômbia, Equador e Peru.

O GTACJ tratou dos seguintes temas contemplados na Decisão CMC N° 64/10 - Plano de Ação para o Estatuto de Cidadania do MERCOSUL: i) a ampliação do mecanismo de cooperação consular (art. 3º, item 4.2.); ii) a harmonização de informações para a expedição e obtenção de passaportes e vistos (art. 3º, item 3.1.); e iii) a ampliação dos casos de dispensa de tradução e legalização de documentos (art. 3º, item 4.1.). A Presidência Uruguia manifestou, ademais, a intenção de avançar na efetiva implementação da Decisão CMC N° 21/06, sobre Gratuidade de Vistos para Estudantes e Docentes dos Estados Partes do MERCOSUL, e da Decisão CMC N° 38/04, sobre Documento de Viagem Provisório do MERCOSUL.

Comitê Regional do Setor Educativo

Realizou-se, em Montevideu, de 14 a 16 de setembro, reunião do Comitê Coordenador Regional do Setor Educativo do MERCOSUL, no âmbito da preparação da Reunião de Ministros da Educação do MERCOSUL.

Com relação aos processos de integração educativa para revalidação de diplomas de ensino médio, ensino técnico e ensino superior, as delegações apresentaram as experiências nacionais nesta matéria, bem como o desenvolvimento do cronograma de atividades do plano estratégico de educação superior.

Brasil e Argentina realizaram apresentação sobre o Estatuto da Cidadania do MERCOSUL, como forma de subsidiar as discussões a respeito do Plano Estratégico de Ação Social

(PEAS), no âmbito da Decisão CMC N° 12/11, elaborado pela Comissão Coordenadora de Ministros de Assuntos Sociais. As delegações concordaram com a necessidade de avançar na coordenação para o desenvolvimento do PEAS em harmonia com o Plano do Setor Educativo do MERCOSUL.

Foro Migratório

Realizou-se, em Montevideu, de 31 de agosto a 2 de setembro, a XLI Reunião do Foro Especializado Migratório da Reunião de Ministros do Interior do MERCOSUL e Estados Associados.

Foi acordado que deverão ter continuidade as negociações, em conjunto com o CT2 (Assuntos Aduaneiros), relativas à modificação do Acordo para a Aplicação de Controles Integrados na Fronteira entre os países do MERCOSUL (Acordo de Recife).

As delegações acordaram em uniformizar os conceitos que surgem do Sistema Contínuo de Reportes sobre Migração Internacional das Américas - SICREMI - no âmbito da OEA e utilizar esse padrão para o intercâmbio de informações estatísticas dentro do Bloco.

À luz da realização dos grandes eventos no continente ao longo dos próximos anos, a Delegação brasileira comprometeu-se a apresentar projeto de Acordo sobre um Visto de Turismo comum a todos os Estados Partes e Associados, havendo as delegações assumido o compromisso de apresentar a relação de países para cujos nacionais são exigidos vistos. Sugeriu, ainda, que, por ocasião da próxima reunião do Foro, representante da Secretaria para Segurança em Grandes Eventos do Ministério da Justiça faça apresentação do tema ao Foro Migratório, à Comissão Técnica e ao Foro Especializado sobre Terrorismo.

A Delegação do Brasil apresentou proposta de Declaração relativa a Gênero, Migração e Desenvolvimento, com base em informações recebidas do Escritório Regional da ONU Mulheres (entidade da ONU para Igualdade de Gênero e Empoderamento da Mulher), a ser elevada à consideração dos Ministros do Interior para apresentação perante o Foro Global sobre Migrações e Desenvolvimento.

A reunião do Foro Especializado Migratório ocorreu, em Montevideu, de 22 a 24 de novembro, véspera da Reunião de Ministros do Interior, programada para o dia 25.

Prevenção do Abuso de Drogas

Realizou-se em Montevideu, em 31 de outubro e 1° de novembro, a XVIII Reunião Especializada de Autoridades de Aplicação no Campo da Prevenção do Abuso de Drogas e Reabilitação de Dependentes (RED) do MERCOSUL, com a participação das Delegações de Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, como Estados Partes, e da Bolívia, Colômbia, Chile, Equador, Peru e Venezuela, como Associados.

Essa instância visa à articulação de iniciativas e harmonização de legislação e políticas públicas para a redução da oferta e da demanda de drogas nos países do MERCOSUL e Estados Associados.

SGT 11 - Saúde

Realizou-se, em Montevideu, de 19 a 23 de setembro de 2011, a XXXVII Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho 11- Saúde, com a presença de Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai.

Os Coordenadores Nacionais do SGT-11 discutiram a possibilidade de financiamento de projetos de cooperação pelo Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM). Acordou-se consultar as Unidades Técnicas Nacionais do FOCEM (UTNF's) a respeito do desenvolvimento de projetos estratégicos na área de saúde.

As partes identificaram as seguintes áreas como prioritárias para o desenvolvimento de projetos no âmbito do FOCEM: avaliação de tecnologia em saúde, famaracopeia MERCOSUL, sangue, hemocomponentes e hemoderivados.

O Brasil comprometeu-se a desenvolver a análise do impacto socioeconômico de projetos conjuntos a serem apresentados ao FOCEM.

Reunião de Ministros de Turismo

Realizou-se, em Punta del Este, dia 18 de novembro, a X Reunião de Ministros de Turismo do MERCOSUL. Na ocasião, os Ministros de Turismo salientaram a importância da atividade turística para o desenvolvimento econômico dos países da região, especialmente nas regiões de fronteira. Manifestaram, ainda, o interesse em utilizar recursos do FOCEM para a criação de programas voltados para a capacitação (ensino de idiomas e formação técnica) de recursos humanos nos setores de turismo.

Parlamento do MERCOSUL

Eleições diretas para o Parlamento do MERCOSUL

Na Câmara dos Deputados do Brasil, tramita, desde 2009, o projeto de lei N° 5279/09, de autoria do deputado Carlos Zaratini (PT-SP), que estabelece normas para as eleições diretas no Brasil para o Parlamento do MERCOSUL. Em 14 de abril de 2011, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara aprovou parecer do Deputado Doutor Rosinha (PT-PR) favorável ao mencionado projeto, com texto substitutivo. O projeto prevê a eleição de 75 parlamentares, em 5 de outubro de 2014, de forma simultânea às eleições para Presidente da República. O projeto se encontra atualmente sob análise das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Tributação, da Câmara dos Deputados, e já conta com pareceres favoráveis em ambas Comissões.

Segundo o mesmo projeto N° 5279/09, os parlamentares do MERCOSUL devem ser votados através do sistema proporcional e de uma lista pré-ordenada nacional, o que significa que cada partido apresentará lista com os nomes dos seus candidatos na ordem pela qual serão eleitos. Para que o cidadão brasileiro conheça melhor o MERCOSUL e entenda como funciona o Parlamento do bloco, o projeto prevê que o Tribunal Superior Eleitoral destinará, nos 180 dias anteriores à propaganda eleitoral gratuita, dez minutos diários, nas rádios e nos canais de televisão (tanto abertos como por assinatura) para difundir informações sobre os mesmos. Nos 45 dias anteriores às eleições, os meios de comunicação transmitirão, de segunda a sábado, dez minutos diários de propaganda eleitoral gratuita das listas que concorrem a vagas no Parlamento do MERCOSUL.

No Senado Federal, foi apresentado, em 29 de março de 2011, projeto de lei N° 126, de 2011, de autoria do Senador Lindbergh Farias (PT-RJ), que estabelece normas para as eleições, em 7 de outubro de 2012, de Parlamentares do MERCOSUL. O projeto se encontra atualmente na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado, para a qual foi designado o Senador Antônio Carlos Valadares (PSB-SE) como Relator. No Senado, o projeto deverá passar também pela Comissão de Constituição e Justiça.

O projeto de autoria do Senador Lindbergh Farias prevê que dos 75 Parlamentares Nacionais que constituirão a Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL, o País elegerá 48 Representantes Federais da Lista de Candidatos de cada Partido ou Coligação. Esses 48 Representantes serão eleitos pelo sistema proporcional, com a utilização de listas preordenadas de candidatos, registrados pelos respectivos Partidos ou Coligações. O projeto prevê, ainda, que dos 75 Parlamentares Nacionais, 27 serão eleitos (um por cada Estado e um pelo Distrito Federal), designados entre os Representantes Estaduais e Representante do Distrito Federal na Lista de Candidatos de cada Partido ou Coligação. Esses 27 Representantes Estaduais serão eleitos pelo voto majoritário em cada Estado e no Distrito Federal.

Propostas de reforma do regimento interno do Parlamento do MERCOSUL

Em julho de 2011, o Parlamento do MERCOSUL retomou negociações em torno de projeto de reforma do seu Regimento Interno. A aprovação da reforma do regimento requer maioria qualificada no Plenário e maioria simples nas Comissões. Do ponto de vista da Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL, tal reforma deve ser realizada de modo a assegurar o equilíbrio entre maiorias e minorias, no Plenário e nas Comissões, sem prejudicar o dinamismo dos trabalhos parlamentares.

De acordo com o artigo 15 do Protocolo Constitutivo do Parlamento do MERCOSUL, o Parlamento adotará suas decisões e atos por maioria simples, absoluta, especial e qualificada.

Os distintos tipos de maioria apresentam as seguintes características:

Majoria simples	Metade mais um dos presentes
Majoria absoluta	Metade mais um dos membros
Majoria especial	Dois terços do total dos membros, incluindo parlamentares de todos Estados Partes
Majoria qualificada	Voto afirmativo da maioria absoluta da representação de cada Estado Parte

Em reuniões, realizadas em julho e agosto de 2011, grupo técnico integrado por parlamentares e funcionários da Secretaria do Parlamento do MERCOSUL, esboçou projeto de reforma do Regimento Interno que altera os tipos de maioria requeridas em Plenário para aprovação de alguns dos atos do Parlamento do MERCOSUL (Anteprojeto de Norma, Disposição e Projeto de Norma).

Em reunião de trabalho realizada no Senado Federal, em 17 de novembro, as Representações do Brasil e do Uruguai no Parlamento do MERCOSUL chegaram a um acordo a respeito da reforma do Regimento Interno do Parlamento do MERCOSUL. Os membros da delegação uruguaia apresentaram propostas de modificação das maiorias para votações em Plenário e nas Comissões, com vistas à sua adequação à aplicação do critério de Representação Cidadã.

O Brasil apresentou duas modificações à proposta do Uruguai para alteração do Regimento. O presidente da Representação Brasileira, Senador Roberto Requião (PMDB-PR), propôs a instalação de uma Comissão Permanente de revisão de normas regimentais.

Outro aspecto, sugerido pelo parlamentar Dr. Rosinha (PT-PR), foi a redução da maioria necessária para a aprovação de regras administrativas do Parlamento do MERCOSUL.

Conforme acordado durante a reunião, os anteprojotos de normas passariam a ser aprovados por maioria qualificada no Plenário e maioria simples nas Comissões. Os projetos de normas continuariam sendo aprovados por maioria simples nas Comissões e maioria absoluta no Plenário. Quanto aos pareceres, a proposta é de que sejam aprovados apenas nas Comissões. De acordo com a proposta de reforma do Regimento, a Mesa Diretora passaria a adotar decisões por consenso - atualmente as decisões são adotadas por maioria simples.

O consenso entre as Delegações sobre a reforma do Regimento Interno do Parlamento deverá permitir a retomada das atividades na sede do Parlamento, em Montevideu. A primeira Sessão Plenária de 2011 do Parlamento do MERCOSUL, na qual deverá ser votada a proposta de reforma do Regimento, está prevista para 2 de dezembro próximo.

ALADI

XVI Conselho de Ministros da ALADI

O XVI Conselho de Ministros da Associação Latinoamericana de Integração (ALADI) foi realizado, na sede da Associação, em Montevideu, em 11 de agosto. O Conselho elegeu o argentino Carlos Alberto "Chacho" Álvarez como novo Secretário-Geral da Associação (ver entrevista a seguir). O Conselho decidiu, ainda, aceitar a adesão da Nicarágua à ALADI (ver matéria na página 20).

Entrevista - Secretário-Geral da ALADI

Carlos Alberto "Chacho" Álvarez foi eleito, por aclamação, Secretário-Geral da ALADI para o período 2011-2014. Ele foi Vice-Presidente da Argentina (1999-2000), Presidente da Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (2005-2009) e Deputado da Nação Argentina (1993-1999).

Segue entrevista realizada com o Secretário-Geral da ALADI.

Carta de Montevideu: Quais são as suas prioridades para a gestão à frente da ALADI?

Minha prioridade para a ALADI é a promoção de maior e melhor comércio entre nossos países, quer dizer, a ampliação do volume e da qualidade dos nossos intercâmbios, para fortalecer o mercado intrarregional. É evidente que existe um espaço importante para fazer crescer nosso comércio, o que significa nos solidificar bem mais diante dos impactos que possam decorrer da crise dos países desenvolvidos. A principal tarefa que um organismo como a ALADI tem pela frente é contribuir para a conformação de um grande espaço de livre comércio, que deve ser visto, não em termos ou sob a ótica "liberal", mas em defesa dos próprios interesses regionais. Essa perspectiva está ligada à necessidade de complementar nossos desenvolvimentos nacionais de conformação de cadeias de valor próprias e de aprofundar a cooperação entre os nossos países. Mais comércio intrarregional, maior complementação produtiva e uma cooperação solidária entre as economias, especialmente aquelas de menor desenvolvimento relativo, são as tarefas que temos pela frente. Acho que a ALADI deve ter também um papel importante nas estratégias de desdolarização do comércio, o uso de

moedas locais, no fortalecimento do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos da ALADI e na participação nos debates dos posicionamentos da América Latina quanto às principais questões da agenda global. Neste último sentido, convocamos para o encontro “América Latina e o Grupo dos 20: rumo à construção de um espaço de diálogo na região”, com resultados realmente importantes, tanto na convocação quanto na qualidade do debate e das propostas.

Carta de Montevideu: Que papel pode ter a ALADI na atual conjuntura econômica vivida pela América Latina?

O aumento do comércio intrarregional tem duas dimensões: uma de natureza estratégica, isto é, trabalhando no médio prazo para enfrentar obstáculos, reduzir burocracias, digitalizar os procedimentos, avançar nos acordos e dar maior certeza jurídica ao nosso próprio sistema de comércio. Mas a ALADI deve trabalhar também na atual conjuntura. A crise pela que passam principalmente os países do Norte, e que preocupa o planeta inteiro, nos obriga a acelerar a conclusão de acordos sobre questões importantes que ajudem a aumentar o comércio na região. Questões como normas de origem, solução de controvérsias, salvaguardas e o Sistema de Certificação de Origem Digital são alguns dos temas que ajudariam a avançar, e que permitiriam dar ao nosso organismo um espaço de maior visibilidade e legitimidade. Para tanto, os países devem realizar um esforço de síntese, no sentido de abreviar diferenças e de ter maior flexibilidade, principalmente na atual conjuntura de crise. A crise nos ameaça, mas, ao mesmo tempo, nos oferece a possibilidade de fazer um trabalho mais intenso, mais concertado e mais solidário. Quer dizer, reforçar o compromisso com a integração e alcançar maiores consensos, para moderar ou compensar os impactos que a crise possa ter em nossos países.

Carta de Montevideu: A “convergência”, um dos princípios do Tratado de Montevideu de 1980, implica a multilateralização dos compromissos firmados entre os países-membros, com vistas à constituição de um mercado comum latino-americano. Que medidas seriam necessárias para avançar rumo a maior convergência entre os acordos existentes atualmente?

A convergência é um anseio, um princípio e um dos principais mecanismos e objetivos institucionais da ALADI. Hoje, mais do que nunca, esse princípio ganha atualidade, quando

o mundo está se reconfigurando em grandes macrorregiões. A questão é saber se a América Latina será uma dessas regiões, que apresente, de um lado, uma maior integração interna e, do outro, que possa se constituir como um ator de caráter global, isto é, com presença e protagonismo no novo cenário internacional. O entendimento dessa realidade é fundamental para avançar na multilateralização dos compromissos assinados entre os países-membros, com o acompanhamento dos organismos subregionais como a CAN e o MERCOSUL, para, entre todos, conformar um espaço comum latino-americano em que o comércio ocupa um lugar central. Quanto mais abrangente e institucionalizado for esse espaço, maior será a fortaleza da região e maior será, também, o comércio entre nossos países. As condições estão dadas para aprofundar o processo de integração mediante a sua progressiva multilateralização. Nesse sentido, a Conferência de Avaliação e Convergência faz parte da estrutura institucional da ALADI e é um dos principais instrumentos legitimadores para a promoção de ações de maior alcance em matéria de integração econômica e, ao mesmo tempo, para a adoção de medidas que garantam o funcionamento do sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento relativo. No nosso caso, o Comitê de Representantes da ALADI é quem avalia a oportunidade de convocar a Conferência de Avaliação e Convergência. Isso significa alcançar um consenso entre os países, a tempo e na forma correta, quanto às condições para avançar na multilateralização dos acordos.

Carta de Montevideu: O comércio regional ainda registra entraves burocráticos, que dificultam as operações de exportação e importação. A ALADI está trabalhando em uma agenda em matéria de facilitação de comércio. O que se pode esperar desse trabalho?

Realmente, estamos conscientes de que existem ainda empecilhos na gestão pública, que dificultam os intercâmbios entre os países. Por isso, continuamos trabalhando para implementar medidas que acabem com esses empecilhos. A minha ideia é que devemos adotar uma abordagem integral que combine políticas destinadas à modernização das alfândegas, equilibrando as funções de arrecadação e controle, a facilitação do comércio transfronteiriço e o acesso a transporte eficiente e sustentável. Ao mesmo tempo, é necessário que a informação relacionada com o comércio exterior flua

rapidamente, mediante a digitalização dos trâmites e da documentação alfandegária e comercial. Essa nova agenda que estamos concretizando na ALADI tende a melhorar a competitividade sistêmica na região, para melhorar o comércio intrarregional e a inserção nos mercados internacionais. Consideramos também que, devido à grande dispersão de iniciativas de cooperação existentes em matéria de facilitação do comércio, é indispensável empregar um esforço de coordenação que dê conta da execução das mesmas. É necessário reforçar as ferramentas para facilitar as negociações, a harmonização e a convergência normativa, bem como manter atualizada a base de dados e as estatísticas sobre o comércio exterior dos países-membros e de outros sistemas de informação, como as normas que regem o comércio exterior e as oportunidades de negócios para pequenas e médias empresas. Também a identificação de mercados, a complementariedade comercial e a promoção de compras intrarregionais, mediante a realização de feiras e congressos. O acesso ao mercado, a gestão pública de controle e fiscalização nas fronteiras nacionais, a infraestrutura e serviços de transportes e o entorno de negócios são fundamentais para avançar na facilitação do comércio. Por último, é necessário insistir nos comitês nacionais de facilitação, formados por alfândegas, os ministérios das Relações Exteriores, da Fazenda, do Comércio, Transporte e Comunicações, com a participação do setor empresarial. É fundamental que esse mecanismo conte com o total apoio dos governos, para que os comitês, em escala regional, possibilitem a troca de experiências bem-sucedidas. A ALADI, devido a sua condição de organismo regional, além de coordenar, pode assessorar os espaços subregionais e os países-membros, para procurar pontos de encontro entre os mesmos e para facilitar o acesso aos mercados e aumentar os volumes do comércio.

Adesão da Nicarágua à ALADI

O XVI Conselho de Ministros da ALADI, reunido em 11 de agosto, aprovou, por meio da Resolução 75 (XVI), a adesão da Nicarágua como membro pleno da Associação, cujo efetivo ingresso aguarda o depósito de ratificação de acordos subscritos no marco da ALADI. O Conselho adotou as recomendações do Grupo de Trabalho que examinou o pleito de adesão nicaraguense à ALADI.

Entre as recomendações do GT, foi sugerido que a Nicarágua, em função de seus indicadores sociais e econômicos, fosse classificada como País de Menor Desenvolvimento Econômico Relativo (PMDER), com direito a tratamento especial e diferenciado em todos os acordos da ALADI, inclusive no que diz respeito à contribuição orçamentária à Associação.

A Nicarágua deverá aceitar, sem reservas, todas as decisões adotadas pelo Conselho de Ministros e pelo Comitê de Representantes da ALADI, bem como as obrigações delas decorrentes. Deverá, ainda, aderir ao Tratado de Montevideu de 1980 e aos acordos dele derivados, nos seguintes termos:

(i) A Nicarágua deverá aderir ao Acordo de Alcance Regional n° 4, relativo ao mecanismo de Preferência Tarifária Regional (PTR), que consolida as preferências tarifárias concedidas por um membro da ALADI às importações dos demais. Como PMDER, a Nicarágua poderá apresentar uma lista de exceções à PTR com até 1920 produtos escolhidos unilateralmente. A Nicarágua ainda não apresentou a referida lista. Uma vez apresentada, a SG-ALADI deverá elaborar o projeto de Protocolo de Adesão da Nicarágua ao Acordo que estabelece a PTR, o qual deverá ser circulado entre os demais membros para posterior assinatura;

(ii) A Nicarágua deverá negociar os produtos exportados pelos outros três PMDERs da ALADI (Equador, Bolívia e Paraguai) que gozarão de preferência tarifária integral no mercado nicaraguense. Os produtos negociados com cada país estarão identificados nas Listas de Abertura de Mercados (LAMs) da Nicarágua a serem adicionadas respectivamente aos Acordos de Alcance Regional de Abertura de Mercados (AAR.AM) n° 1 (em favor da Bolívia), n° 2 (em favor do Equador) e n° 3 (em favor do Paraguai);

(iii) Na condição de PMDER, a Nicarágua deverá negociar com todos os demais membros da ALADI as linhas tarifárias correspondentes às suas exportações que gozarão de preferência tarifária integral no mercado de cada membro. Ao final das negociações, deverá ser elaborado um novo Acordo de Alcance Regional na ALADI, para reunir as Listas de Abertura de Mercados (LAMs) dos membros para as exportações nicaraguenses;

(iv) A Nicarágua deverá aderir, sem reservas, aos Acordos Regionais n° 6 (Cooperação Científica e Tecnológica), n° 7 (Cooperação e Intercâmbio de Bens nas Áreas Cultural,

Educacional e Científica) e nº 8 (Promoção do Comércio Mediante a Superação de Barreiras Técnicas ao Comércio);

(v) A Nicarágua deverá efetuar o depósito junto ao Governo do Uruguai de seu Instrumento de Adesão ao TM-80, o que poderá ser feito quando Manágua tiver concluído a negociação das LAMs com os demais membros. Deverá, ainda, comunicar à SG-ALADI que foram cumpridos os procedimentos legais nicaraguenses para adoção dos acordos da ALADI. Após o depósito do Instrumento de Adesão, os Acordos de Alcance Regional referidos acima passam a vigorar em 30 dias. Depois desse prazo, a Nicarágua estará habilitada a negociar Acordos de Alcance Parcial com os demais membros da ALADI; e

(vi) No prazo de 30 dias após o depósito do Instrumento de Adesão, os acordos comerciais já subscritos pela Nicarágua com outros membros da ALADI (Colômbia e Venezuela) deverão ser adequados para sua incorporação ao conjunto de Acordos de Complementação Econômica (ACEs) da Associação.

Países da ALADI discutem agenda do G-20

A fim de discutir a crise financeira internacional, o papel do G-20 para promover a cooperação econômica global e, em particular, a posição que deve assumir a América Latina diante dos desafios e mudanças da ordem econômica, realizou-se, em 18 de outubro, na sede da ALADI, a reunião "América Latina e o G-20: Construindo um Espaço de Diálogo na Região", com a participação de altas autoridades dos países-membros da Associação, como o Vice-Presidente do Uruguai, Danilo Astori, o Chanceler da Argentina, Hector Timermann, o Ministro da Fazenda do Uruguai, Fernando Lorenzo, e o Ministro da Fazenda do Paraguai, Dionisio Borda. Participaram, ainda, representantes de organismos regionais como a Secretária-Geral da UNASUL, Maria Emma Mejía, o Alto Representante-Geral do MERCOSUL, Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães, a Secretária- Executiva da CEPAL, Alicia Bárcena, além do Secretário-Geral da ALADI, Carlos "Chacho" Alvarez.

A ocasião foi uma oportunidade para o intercâmbio de opiniões entre os países da região que participam do G-20 (Argentina, Brasil e México) e aqueles que não fazem parte do Grupo. Os participantes reconheceram o papel do G-20 no fortalecimento da governança econômica internacional, com o aumento da representatividade de países em

desenvolvimento, mas apontaram a necessidade de o Grupo levar em consideração os interesses dos países médios e pequenos que não fazem parte do Grupo.

As várias intervenções ressaltaram a importância do aprofundamento da integração regional como eixo central de uma estratégia para fortalecer a América Latina no novo cenário econômico. Outro aspecto destacado diz respeito à crescente articulação política na região em temas como o desenvolvimento de uma arquitetura financeira regional, a execução de projetos comuns de infra-estrutura e a promoção de direitos humanos.

Notou-se que, comparada a outras regiões, a América Latina não se encontra em posição vulnerável diante da crise internacional, pois, além dos benefícios advindos pelo desempenho exportador e altos preços das "commodities", os países da região estão colhendo os frutos de boas políticas macro-econômicas, com administração responsável de dívidas públicas, acumulação de reservas externas, controle inflacionário, adoção de regimes cambiais flexíveis, expansão sustentável da oferta de crédito e, em particular, adoção de políticas sociais que reduziram as desigualdades de renda e impulsionaram a dinamização do mercado interno.

Foi ressaltada, ainda, a relevância das inovações na arquitetura financeira regional, que visam a conferir maior autonomia e independência financeira para a região, com a redução de custos de transações comerciais e o aumento da disponibilidade de financiamento de obras de infra-estrutura, tais como: i) a dinamização do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR) da ALADI; ii) a consolidação do Sistema de Pagamentos em Moedas Locais (SML) entre Brasil e Argentina; iii) a criação do Sistema Único de Compensações Recíprocas (SUCRE) da ALBA; iv) a capitalização da Cooperação Andina de Fomento (CAF); e v) a expansão do Fundo Latino-Americano de Reservas (FLAR).

Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR) - 2º quadrimestre/2011

Durante o segundo quadrimestre de 2011 (01/05 a 31/08), foi canalizado pelo Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR) um total de US\$ 2.018.172.165,53, o que representa um incremento de 16,3% em relação ao primeiro quadrimestre deste ano (US\$ 1,73 bilhão). Em termos absolutos, o Brasil continua o país que mais canaliza exportações via CCR,

tendo registrado no período US\$ 834.595.338,73 em créditos no Convênio, equivalente a 41% de todos os créditos registrados no quadrimestre. A Colômbia, segunda maior exportadora, alcançou menos de um terço desse valor (US\$ 230.748.358,44), mas, comparado ao mesmo período do ano anterior, houve um incremento de 1183% nos créditos colombianos registrados no CCR.

A Venezuela permanece como a maior importadora do CCR, tendo registrado US\$ 1.559.473.860,27 em débitos no segundo quadrimestre de 2011, que correspondem a 77,2% do total de importações via CCR de todos os membros no período. Os dados do período indicam que Brasil e Argentina permanecem os países que fazem uso mais "sistêmico" do Convênio, tendo registrado operações de importação e exportação via CCR com todos os países da ALADI (menos exportações para o México, no caso da Argentina).

No segundo quadrimestre de 2011, foram realizadas 8.977 operações comerciais via CCR, quantidade de transações 42,9% superior ao número de operações realizadas no mesmo período de 2010 (6.281). No entanto, o valor médio das operações entre janeiro e abril deste ano, US\$ 217.942,00, foi 1,2% superior à média no primeiro quadrimestre de 2011 (US\$ 215.374,00).

Descontados os pagamentos antecipados, foram compensados multilateralmente US\$ 179 milhões no período, dos quais 96,9% relativos apenas à compensação do saldo devedor da Venezuela (US\$ 174 milhões). O Brasil permanece como o país que registra maior saldo credor em cada período de compensação do CCR, atingindo US\$ 80,7 milhões no segundo quadrimestre deste ano, correspondentes a 44,9% do saldo credor total no período.

Na compensação multilateral do segundo quadrimestre de 2011, 88,6% das operações cursadas foram liquidadas com pagamentos antecipados (US\$ 1.787.199.656,19), proporção pouco superior a igual período no ano passado (87,9%).

As taxas de juros do CCR foram ligeiramente inferiores em relação ao período anterior (1,3% em comparação com 1,35% no primeiro quadrimestre), mas a utilização dos pagamentos antecipados continuou elevada. Mantendo a tendência das compensações anteriores, o México foi o único país a não efetuar pagamento antecipado no período.

O Brasil continua a ser, na compensação do segundo quadrimestre de 2011, como o maior credor do CCR, com saldo consolidado (incluindo os pagamentos antecipados) de US\$ 790 milhões. Registrou saldo credor com todos os participantes do Convênio, à exceção de Chile (saldo devedor de US\$ 5,4 milhões). Os maiores saldos credores do Brasil foram registrados com Venezuela (US\$ 510 milhões) e Argentina (US\$ 130 milhões).

- *O que é o CCR?*

O Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR) da ALADI é um mecanismo multilateral de compensação pelo qual doze Bancos Centrais latino-americanos registram operações intra-regionais de exportação e importação de mercadorias, com a finalidade de reduzir a transferência de divisas e os riscos associados às operações. Pelo CCR, cuja utilização é voluntária, o exportador, em vez de receber o pagamento da transação comercial diretamente do importador – como ocorre numa operação comum –, recebe-o do Banco Central de seu país. O Banco Central, por sua vez, registra um crédito, no âmbito do Convênio, contra o Banco Central do país do importador. O importador, de seu lado, efetua o pagamento ao seu Banco Central. A diferença entre a soma dos débitos e dos créditos registrados em cada relação bilateral de Bancos Centrais é coberta por linhas de crédito específicas. A cada quatro meses – no último dia útil de abril, agosto e dezembro –, efetua-se a compensação multilateral em dólares, por meio da qual são consolidados os saldos registrados durante o período. Uma das vantagens do CCR é que são transferidas divisas relativas apenas aos saldos derivados da compensação, e não ao valor total das transações comerciais do período.

[Visita do Presidente do Chile à ALADI](#)

Por ocasião de visita oficial ao Uruguai, realizou-se, em 28 de outubro, Sessão Extraordinária do Comitê de Representantes da ALADI para receber o Presidente do Chile, Sebastián Piñera. Em seu discurso, Piñera defendeu que o desenvolvimento da região deveria se assentar sobre os seguintes "novos pilares": (i) melhoria na qualidade da educação; (ii) maior investimento em ciência e tecnologia; (iii) promoção da capacidade de iniciativa, inovação e investimento; (iv) combate à pobreza; (v) modernização do

aparelho estatal; e (vi) um salto qualitativo em matéria de integração.

VI Reunião de Negociação sobre o Regime Regional de Salvaguardas

A VI Reunião de Negociação sobre o Regime Regional de Salvaguardas da ALADI realizou-se, de 9 a 11 de novembro próximo, na sede da Associação, em Montevideu.

Os principais temas negociados foram o tratamento especial e diferenciado aos países de menor desenvolvimento econômico relativo (PMDERs) e a definição do âmbito de aplicação do Regime Regional de Salvaguardas. Na reunião de negociação, foram também analisadas propostas apresentadas por Equador e Bolívia relativas a salvaguardas cambiais, agrícolas, para a promoção do desenvolvimento e por desequilíbrio no balanço de pagamentos.

VII Reunião de Negociação do Regime Geral de Origem

A VII Reunião de Negociação do Regime Geral de Origem da ALADI ocorreu, de 20 a 23 de setembro, em Montevideu, em cuja ocasião os delegados dos países-membros da Associação deram seguimento à elaboração de texto que deverá substituir o atual regime de origem geral da ALADI (Resolução 252, do Comitê de Representantes). Durante a reunião, os negociadores dedicaram sessão especial sobre acumulação de origem, tema que poderá fazer parte do novo Regime. Com vistas a avançar na negociação do Regime, nova reunião deverá ser realizada de 22 a 25 de novembro, em Montevideu.

VII Reunião de Negociação do Regime Regional de Solução de Controvérsias

Realizou-se, em Montevideu, de 14 a 16 de novembro, a VII Reunião de Negociação do Regime Regional de Solução de Controvérsias da ALADI. No contexto da preparação para esse encontro, o Grupo de Trabalho de Normas e Disciplinas da Associação, coordenado pela Argentina, discutiu dois temas de particular relevância para o eventual Regime Regional de Solução de Controvérsias:

(i) o instrumento jurídico mediante o qual o Regime seria adotado - por exemplo, Resolução do Conselho de Ministros ou tratado firmado pelos países-membros da ALADI; e

(ii) as modalidades de aplicação do Regime - por exemplo, se os procedimentos de solução de controvérsias eventualmente acordados seriam “vinculantes”, no sentido de se aplicarem automaticamente no caso de disputas surgidas no âmbito de futuros acordos celebrados no marco da ALADI, ou se sua aplicação somente se daria mediante incorporação expressa do Regime a esses acordos.

Reunião de Conhecimentos Tradicionais

No contexto da compatibilização, harmonização e/ou reconhecimento mútuo de normas e disciplinas entre os países-membros da ALADI, a Resolução 59 do XV Conselho de Ministros da ALADI conferiu mandato para que a Associação incluía a “proteção aos conhecimentos tradicionais” na sua agenda. Com vistas a dar cumprimento ao mandato, realizou-se Reunião de Funcionários Especializados em Conhecimentos Tradicionais e Recursos Genéticos, em 6 e 7 de outubro, em Montevideu.

Participaram do encontro representantes dos países-membros da ALADI, assim como funcionários dos Secretariados da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), Comunidade Andina (CAN) e Instituto Interamericano para a Cooperação em Agricultura (IICA).

Durante a reunião, os funcionários governamentais acordaram conferir à ALADI as seguintes atribuições em matéria de conhecimentos tradicionais: (i) mediação do intercâmbio de informações sobre experiências nacionais na proteção de conhecimentos tradicionais nos países-membros; (ii) elaboração de estudos sobre aspectos da proteção aos conhecimentos tradicionais, entre outros, sobre combate à biopirataria; e (iii) coordenação de discussão sobre a conveniência e necessidade de eventual acordo regional sobre cooperação regional para a proteção, preservação e promoção dos conhecimentos tradicionais.

Nomenclatura da ALADI

De 12 a 21 de setembro, a Comissão Assessora de Nomenclatura da ALADI reuniu-se, em Montevideu, com o objetivo de adotar propostas para a incorporação na nomenclatura da ALADI, tanto em sua versão em espanhol (NALADISA) quanto em português (NALADI/SH), da Recomendação do Conselho de Cooperação

Aduaneira relativa à V Emenda do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias. A Comissão aprovou várias recomendações, as quais deverão ser elevadas ao Comitê de Representantes antes do final de 2011, com vistas à adoção de nomenclatura atualizada para a ALADI, em janeiro de 2012.

Conclusão de Acordos de Alcance Parcial e Protocolos Adicionais

No período de 7 de abril a 27 de outubro de 2011, foram concluídos os seguintes Protocolos Adicionais na ALADI, dos quais o Brasil é signatário:

ACE-18:

- 72° Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (MERCOSUL), que incorpora a Decisão CMC N° 59/08 "Bens de capital (Modificação da Decisão CMC N° 34/03)". Assinado em 12 de outubro de 2011.

- 86° Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (MERCOSUL), que incorpora a Decisão CMC N° 44/10 "Regime de origem MERCOSUL". Assinado em 28 de setembro de 2011.

- 87° Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (MERCOSUL), que incorpora a Decisão CMC N° 59/10 "Regimes nacionais especiais de importação não contemplados nas seções VI e VII da Decisão CMC N° 56/10". Assinado em 28 de setembro de 2011.

- 88° Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (MERCOSUL), que incorpora a Diretriz CCM N° 03/10 "Regime de origem do MERCOSUL (Revogação da Diretriz CCM N° 06/09)". Assinado em 12 de outubro de 2011.

- 89° Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (MERCOSUL), que incorpora a Diretriz CCM N° 16/11 "Adequação dos requisitos específicos de origem". Assinado em 12 de outubro de 2011.

- 90° Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (MERCOSUL), que incorpora a Diretriz CCM N° 07/11 "Adequação dos requisitos específicos de origem de bens de informática e telecomunicações". Assinado em 12 de outubro de 2011.

- 91° Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (MERCOSUL), que incorpora a Diretriz CCM N° 05/11 "Regimes especiais de importação". Assinado em 12 de outubro de 2011.

ACE-2:

- 69° Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 2 (Brasil-Uruguai), que modifica o Artigo 1° "Âmbito de aplicação", o Artigo 6° "Acesso ao Uruguai de veículos e autopeças produzidos no Brasil", o Artigo 8° "Distribuição de quotas" e o Artigo 9° "Acesso aos mercados das Partes de produtos automotivos que excederem as quotas acordadas" do Acordo sobre a Política Automotiva comum entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai que consta como anexo ao 68° Protocolo Adicional ao ACE N° 2. Assinado em 24 de agosto de 2011.

ACE-36:

- 27° Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 36 (MERCOSUL-Bolívia), que incorpora a Resolução MCS-BO N° 01/11 da Comissão Administradora do ACE-36, relativa à prorrogação, até 31/12/16, dos dispositivos previstos no Artigo 19 do Acordo que permitem a utilização dos regimes de drawback e importação temporária. Assinado em 16 de agosto de 2011.

ACE-55:

- 3° Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 55 (MERCOSUL-México), que incorpora a Resolução N° 01/09 do Comitê Automotivo do ACE-55 (nos termos acordados na V Reunião Ordinária do CA, realizada em 23/08/11), relativa à modificação do Artigo 5° do Acordo, conforme emenda do 1° Protocolo Adicional. Assinado em 9 de setembro de 2011.

- 4° Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 55 (MERCOSUL-México), que incorpora a Resolução N° 01/11 do Comitê Automotivo do ACE-55, relativa à aplicação, a partir de 01/07/11, das regras que regem os bens automotivos compreendidos nas alíneas a), b), e), f) e g). Assinado em 9 de setembro de 2011.

- 3° Protocolo Adicional ao Apêndice II do Acordo de Complementação Econômica N° 55 (MERCOSUL-México), que incorpora a Resolução

N° 02/11 do Comitê Automotivo do ACE-55, relativa à aplicação entre Brasil e México, até 31/12/15, das disposições sobre segurança e garantias ao consumidor; não aplicação do Adicional do Frete para a Renovação da Marinha Mercante mexicana para importações realizadas pelo Brasil; e intercâmbio de até 250 veículos blindados por ano. Assinado em 9 de setembro de 2011.

ANEXO ESTATÍSTICO

IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS DE VEÍCULOS DE PASSEIO

- As importações brasileiras de veículos de passeio alcançaram, em 2010, um total de US\$ 8,5 bilhões, marca que corresponde a um aumento de 174% com relação a 2007 (US\$ 3,1 bilhões). (ver Tabela 1)
- Embora a Argentina seja a principal origem das importações brasileiras de veículos de passeio (US\$ 3,7 bilhões, em 2010), as importações oriundas da China são aquelas que apresentam a maior evolução, em percentuais, ao longo dos últimos anos: em 2010, as importações de veículos da China ampliaram-se 1226% com relação ao valor de 2009. Se comparados os valores das importações chinesas entre 2007 e 2010, o aumento é de 5650% (Tabela 1 e Gráfico 1). Deve-se considerar, porém, que esse percentual é elevado essencialmente porque parte de uma base inexpressiva (US\$ 1 milhão em 2007).
- Ainda que em proporção inferior à China, todos os principais fornecedores de veículos para o Brasil registraram aumento em suas vendas entre 2007 e 2010: Argentina, 127%; Coreia do Sul, 486%; México, 141%; União Europeia, 164%; EUA, 163% (Tabela 1 e Gráfico 3).

Tabela 1

IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO (SH Posição 8703), 2007-2010

	2007	2008	Crescimento	2009	Crescimento	2010	Crescimento	Crescimento
	(US\$ milhões)	(US\$ milhões)	anual (%)	(US\$ milhões)	anual (%)	(US\$ milhões)	anual (%)	2007-2010 (%)
Total importado	3.121	5.342	71	5.466	2	8.543	56	174
ARGENTINA	1.650	2.387	45	2.587	8	3.741	45	127
CORÉIA DO SUL	309	746	141	978	31	1.810	85	486
MÉXICO	523	1.006	92	925	-8	1.260	36	141
UE	398	714	79	612	-14	1.050	72	164
EUA	49	105	112	77	-27	129	67	163
CHINA	1	4	237	5	28	69	1226	5650

fonte: Aliceweb MERCOSUL/MDIC

Gráfico 1

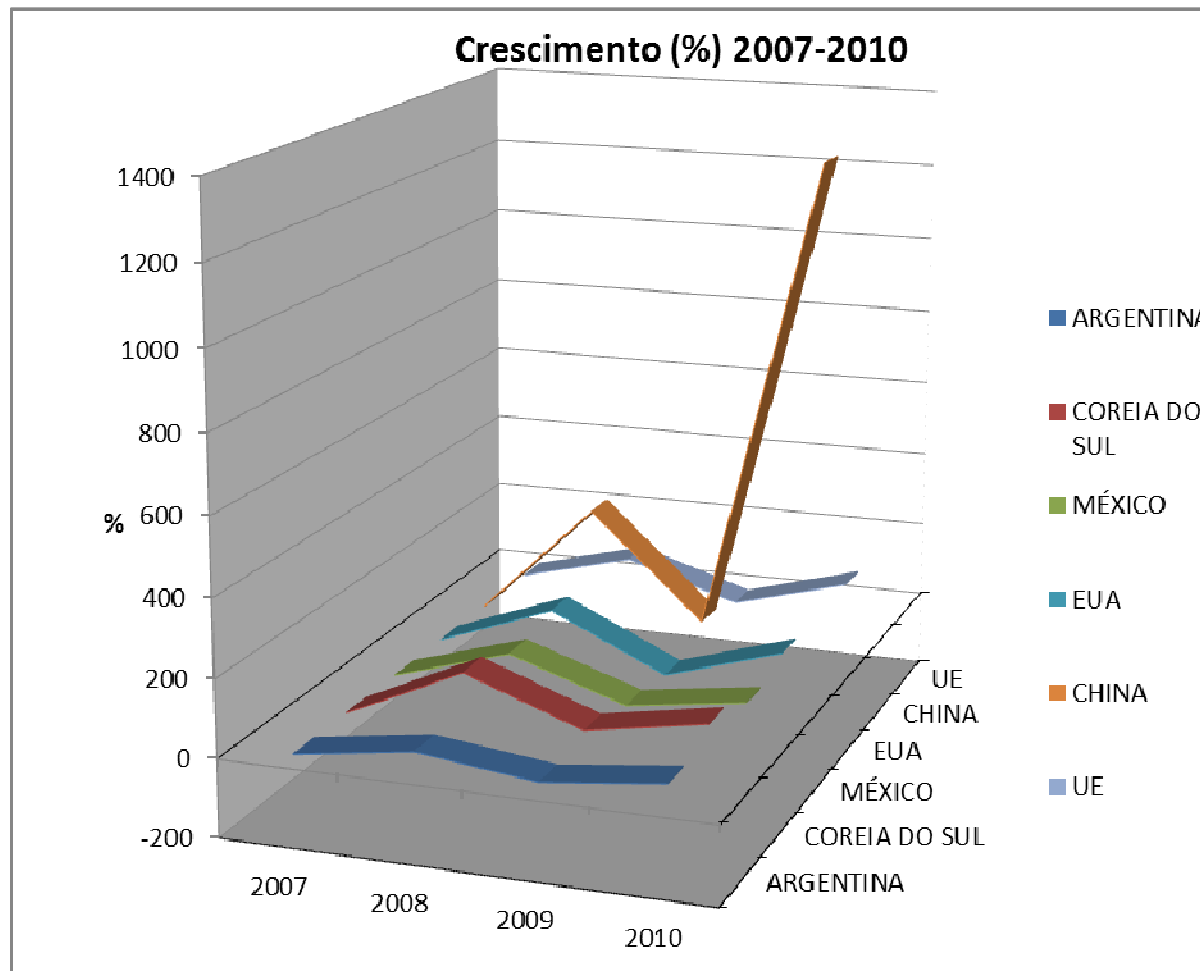


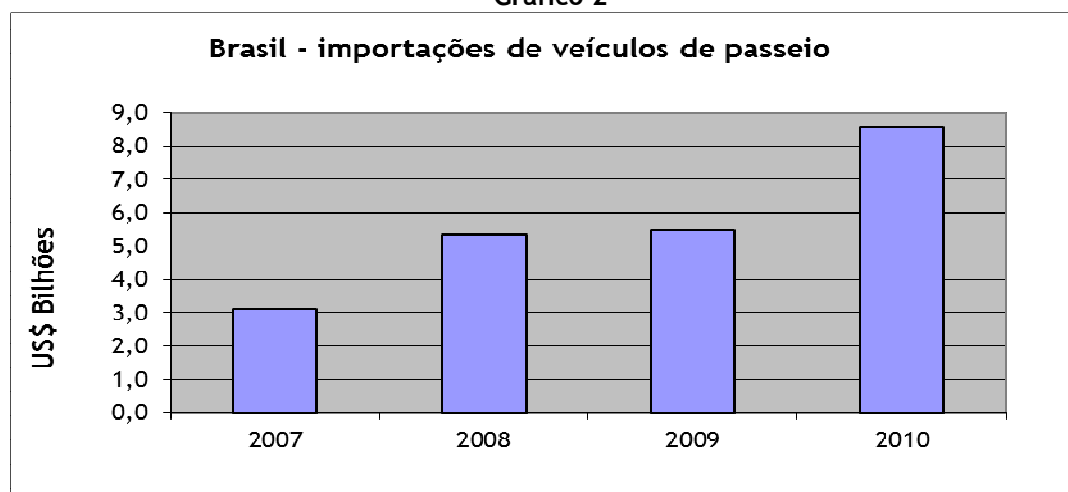
Tabela 2

**IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
DE PASSAGEIROS (SH 8703) - COMPARAÇÃO JAN-AGO 2010-2011**

	jan-ago 2010 (US\$ milhões)	jan-ago 2011 (US\$ milhões)	Crescimento anual (%)
Total importado	5.062	7.353	45%
ARGENTINA	2.166	2.747	27%
CORÉIA DO SUL	1.192	1.572	32%
MÉXICO	732	1.035	41%
UE	594	1.123	89%
EUA	68	105	54%
CHINA	34	267	685%

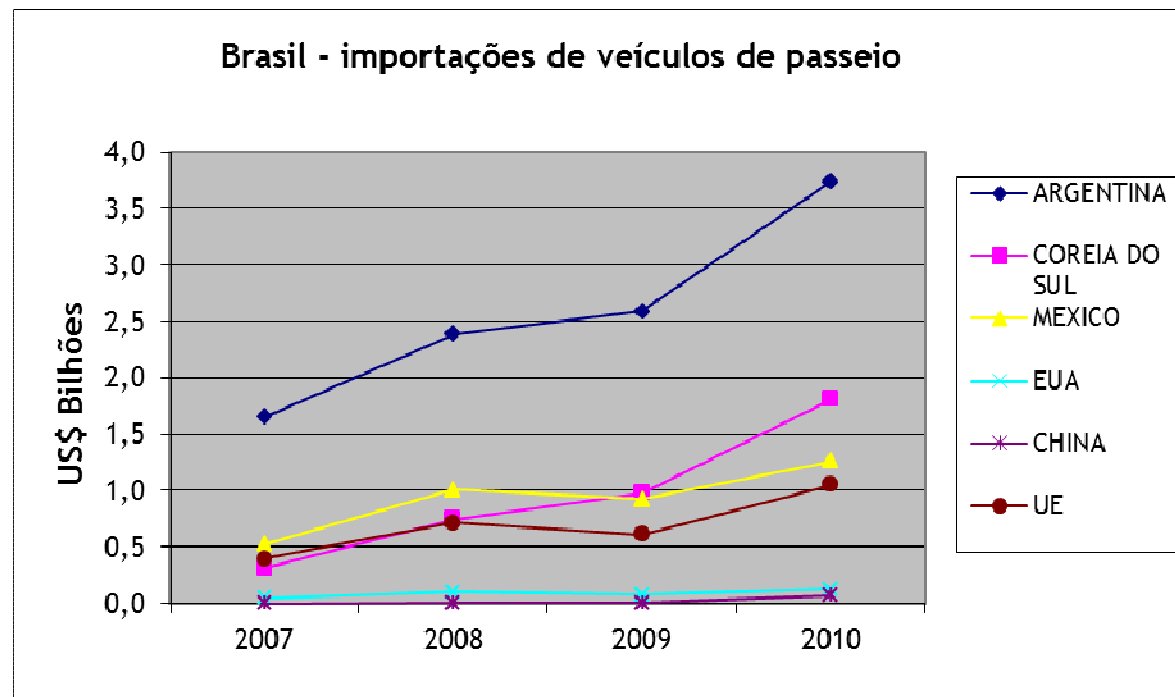
- A tendência de aumento das importações brasileiras de veículos de passeio se mantém em 2011. O valor total das importações, entre janeiro e agosto de 2011, é 45% superior ao mesmo período de 2010. Também nesse período, destaca-se o percentual de aumento desproporcional das importações originárias da China (685%). (ver Tabela 2)

Gráfico 2



- Em valores absolutos, os principais aumentos nas importações de veículos de passeio pelo Brasil, no período 2007-2010, foram da Argentina, Coreia do Sul e México.
- No mesmo período, as vendas da Argentina, Coreia do Sul e China registraram trajetória de crescimento constante. Por outro lado, as importações originárias do México, EUA e UE chegaram a apresentar redução entre 2008 e 2009. Em 2010, contudo, as vendas desses três parceiros para o Brasil alcançaram patamares superiores às vendas que haviam sido registrados em 2007.

Gráfico 3



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
DELEGAÇÃO PERMANENTE DO BRASIL JUNTO AO MERCOSUL E À ALADI**

Regis Arslanian (Embaixador)
Otávio Brandelli
Silvana Peixoto Dunley
Roberto Goidanich
André Saboia Martins
George de Oliveira Marques
Renato Pinheiro do Amaral Gurgel
Marcus Vinícius da Costa Ramalho
Henrique Choer Moraes
Maurício Alves da Costa
Leonardo Valverde Corrêa da Costa (Edição)

Calle Andes 1365, Piso 6 – Edifício Torre Independencia – Plaza Independencia – 11.100 Montevideo,
Uruguay

tel (00598) 2902-0777/0510 e 2901-0399 – fax (00598) 2902-1312

correio eletrônico: brasaladi@itamaraty.gov.br – página web: <http://brasaladi.itamaraty.gov.br>

Observação

O conteúdo da *Carta de Montevideú* é de responsabilidade da Delegação do Brasil. As informações aqui apresentadas buscam oferecer, sem pretenderem ser exaustivas, quadro abrangente sobre a atualidade do processo de integração. As referências a normas aprovadas no âmbito do MERCOSUL e da ALADI são feitas com intuito meramente informativo e, portanto, não se substituem aos textos autênticos dessas normas, tais como oficialmente publicados.